



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de fevereiro de 2013

Ata N.º 4

Presidiu esta reunião o senhor Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceu o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro justificou a ausência do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, à presente reunião, em virtude de se encontrar em Lisboa, mais concretamente na Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna a fim de assinar os Protocolos de cedência dos edifícios para os destacamentos das forças de segurança de Reguengos de Monsaraz e de Telheiro/Monsaraz. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Inclusão de Assuntos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Proposta n.º 16/GP/2013 - Concurso Público da Empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR” - Pronúncia da Lista de Erros e Omissões**”, **“Proposta n.º 17/GP/2013 - Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro / Monsaraz**”, **“Proposta n.º 18/GP/2013 - Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso**”, **“Proposta n.º 19/GP/2013 - Recuperação do Edifício de Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz**” e **“Proposta n.º 09/VJLM/2013 - Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social - Candidatura PRODER - Sociedade Artística Reguenguense**”. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 34, de 19 de fevereiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 2.648.995,98 (dois milhões, seiscentos e quarente e oito mil, novecentos e noventa e cinco euros e noventa e oito cêntimos), dos quais € 123.238,01 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e oito euros e um cêntimo) referem-se a operações de tesouraria. -----

Criação do Balcão Social e Ampliação e Beneficiação da Extensão de Saúde de Campinho

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta que no passado dia 16 de fevereiro foram inaugurados o Balcão Social e a ampliação e beneficiação da Extensão de Saúde de Campinho, passando esta a ter novas salas de tratamento, voluntariado, arrumos e zona de resíduos, bem como requalificados o consultório médico, gabinete de enfermagem, gabinete de planeamento familiar, sala de espera e área administrativa. Quanto ao Balcão Social, disse, cujas obras foram da responsabilidade deste Município e da Junta de Freguesia de Campinho, em colaboração com a Associação Gente Nova de Campinho, irá funcionar com várias valências ao serviço de toda a população campinhense.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação Nacional de Municípios Portugueses – Jornal Público – Direito de Resposta

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da resposta ao jornal Público por parte da Associação Nacional de Municípios Portugueses referente à notícia publicada por aquele órgão de comunicação social com o título «IGF deixou de tornar públicos os relatórios das inspeções às autarquias»; direito de resposta que ora se transcreve: -----

“Assunto: Direito de resposta.

Foi hoje publicado no Jornal Público uma notícia com o título «IGF deixou de tornar públicos os relatórios das inspeções às autarquias». Por não concordar com o teor da mesma e ao abrigo do direito de resposta, vem a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) referir o seguinte:

O Jornal Público, na sua edição de hoje, sob o título «IGF deixou de tornar públicos os relatórios das inspeções às autarquias», informa os leitores de forma que reputamos de errônea sobre o conteúdo das inspeções às autarquias locais, tentando inculcar a ideia de que não há fiscalização e de que vivemos, no que aos municípios respeita, numa situação de “bandalheira”.

Por outro lado, na mesma peça jornalística, referem-se factos e imputam-se comportamentos sem se ter o cuidado de os fundamentar devidamente, dando-se voz ao ex-Inspector-Geral da IGAL – Orlando Nascimento -, que persiste no seu comportamento persecutório às autarquias locais, procurando agora, à semelhança do que aconteceu no passado, denegrir o Poder Local.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A ANMP, os Municípios e a ex-IGAL sempre mantiveram as melhores relações institucionais, tendo colaborado em diversas ocasiões nas mais distintas iniciativas, desde logo na realização de seminários, encontros e reuniões, sem que tal tenha condicionado, de alguma forma, o trabalho inspectivo a desenvolver pela Inspeção Geral. Só com o ex-Inspector-Geral Orlando Nascimento tal não foi possível, uma vez que o mesmo assumiu uma postura e um comportamento mesquinhos, considerando os autarcas como os “maus-da-fita”.

Onde está afinal o ódio dos autarcas pela IGAL referido na notícia? As autarquias locais e os autarcas sempre respeitaram a IGAL e a actividade inspectiva por esta desenvolvida, considerando-a fundamental e necessária num Estado de Direito Democrático.

A integração da IGAL na IGF consubstancia uma alteração do modelo organizativo, mantendo-se, no entanto, as mesmas competências e responsabilidades.

Por outro lado, o acesso à informação continua a verificar-se em cada um dos municípios inspeccionados, não devendo ser inventados problemas onde os mesmos não existem.

As autarquias locais são já os organismos mais fiscalizados em Portugal, não só pela IGAL (agora IGF), mas também pelo Tribunal de Contas, salientando-se ainda a reporte de toda a informação orçamental à DGAL. Mesmo assim, tem reivindicado a ANMP, nos sucessivos Congressos, a realização de mais inspecções às autarquias.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atlético Sport Clube – Secção de Ciclismo: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio à Ação Desportiva, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de Ciclismo do Atlético Sport Clube, atinente à realização da 1.ª Rota do Alqueva, a ocorrer no próximo dia 10 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, prestar o apoio logístico possível à Secção de Ciclismo do Atlético Sport Clube. -----

Escola Secundária Conde de Monsaraz – 9º Campeonato Nacional Jogos Matemáticos: Pedido de Transporte

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Escola Secundária Conde de Monsaraz, peticionando a cedência de transporte para os alunos e professores que irão participar no 9.º Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos, a ter lugar no próximo dia 1 de março, em Évora. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do transporte ora peticionado à Escola Secundária Conde de Monsaraz. -----

Comissão de Finalistas da Escola Secundária Conde de Monsaraz – Utilização Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Comissão de Finalistas da Escola Secundária Conde de Monsaraz, peticionando a utilização do Pavilhão Multiusos do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Parque de Feiras e Exposições para a realização de um concerto, no próximo dia 2 de março, no intuito de angariar fundos para a sua viagem de finalistas. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições pela Comissão de Finalistas da Escola Secundária Conde de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

Partido Comunista Português: Centenário do Nascimento de Álvaro Cunhal – Utilização do Auditório Municipal

O senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira fez entrega de missiva emanada do Partido Comunista Português, peticionando a utilização do Auditório Municipal para a realização de uma exposição evocativa do Centenário do Nascimento de Álvaro Cunhal, nos próximos dias 22 e 23 de março. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pelo Partido Comunista Português, nas datas e para o fim peticionado. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 6 de fevereiro de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

Projeto “Montes Isolados” - Relatório

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Informação n.º 01/VJLM/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p., referente ao Relatório do Projeto “Montes Isolados”, no âmbito do Protocolo celebrado com a “Médicos do Mundo”, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 01/VJLM/2013

PROJETO “MONTES ISOLADOS” - RELATÓRIO

Tendo em conta que na reunião ordinária da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2012 foi deliberado aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Médicos do Mundo, tendo em vista o desenvolvimento do projeto “Montes Isolados / Concelho de Reguengos de Monsaraz”, cujo objetivo consiste na prestação de cuidados de saúde e intervenção social ao domicílio, através da Unidade Móvel de Saúde da “Médicos do Mundo”, a idosos com idades iguais ou superiores a 65 anos a residir em locais mais afastados do concelho de Reguengos de Monsaraz e que, por essa razão, não se consigam deslocar facilmente às unidades fixas de prestação de cuidados de saúde, anexa-se o respetivo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Relatório elaborado pela “Médicos do Mundo”, que se transcreve:



Projeto Montes Isolados Reguengos de Monsaraz

Relatório – 15 de Fevereiro de 2013

Equipa

Médicos do Mundo (MdM)

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (CMRM)

Comando Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz (GNR)

Unidade de Cuidados na Comunidade Almoreg (UCC)

Financiamento

MdM e CMRM

Agradecimentos

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz (SCMRM)

Preâmbulo

A Médicos do Mundo (MdM) é uma organização humanitária, sem fins lucrativos, que trabalha no Alentejo desde 2008 em prol da educação para a saúde e a luta contra a exclusão social. MdM existe em Portugal desde 1999 e pertence à Rede Internacional de Médicos do Mundo.

O Programa Montes Isolados foi criado no início de 2001 em resultado de várias solicitações que chegaram a MdM, e visa o bem-estar dos idosos que vivem em montes isolados no Alentejo. Tem três objetivos:

1. servir os idosos que vivem isolados em montes, ajudando-os a gerir melhor a sua saúde/doença
2. conhecer esta realidade de uma maneira integrada (necessidades sociais e de saúde), percebendo as idiossincrasias locais, mas contextualizando-as a nível regional
3. reunir entidades locais já com responsabilidade na matéria, e dotá-las de uma base de dados comum que possibilite uma visão integrada das necessidades desta franja da população

Até ao momento percorremos os concelhos de Redondo, Estremoz, Évora, Vila Viçosa, Viana do Alentejo, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz, tendo visitado cerca de 600 idosos em parceria com técnicos de ação social da câmara municipal, técnicos do centro de saúde e militares do posto local da GNR.

Projeto Montes Isolados em Reguengos de Monsaraz



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Programa Montes Isolados foi estendido a Reguengos de Monsaraz na sequência de um convite endereçado a MdM pelo senhor presidente da CMRM. Foi realizada uma primeira reunião em que se explicaram mais pormenorizadamente objetivos e procedimentos aos técnicos da Ação Social da Câmara. Seguiu-se uma reunião com a senhora enfermeira responsável pela UCC de Reguengos de Monsaraz, a qual já conhecia o projeto e de imediato se prontificou a colaborar. Os contactos com a GNR foram efetuados por telefone com o senhor comandante de posto e formalizados por email, já que o posto territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz é também responsável pelo concelho de Vila Viçosa, onde o Projeto já tinha decorrido com este mesmo parceiro. Na saída para o terreno foi utilizada uma unidade móvel de saúde da MdM, na qual seguiu a equipa MdM, um técnico de ação social da CMRM, e uma técnica da UCC Almogor. Foram percorridos 400km. Toda a informação recolhida no âmbito do Projeto foi introduzida por MdM numa base de dados, a qual foi entregue a todos os parceiros no final de Janeiro. O processo foi encerrado com uma reunião final entre todos os parceiros, tendo esta tido lugar no dia 14 de Fevereiro na CMRM e permitido trocar reflexões sobre o trabalho efetuado.

Apoio prestado ao longo do projeto:

- Saúde

Recolha de dados sociodemográficos dos beneficiários, esclarecimentos sobre Saúde, promoção da importância da adesão ao regime terapêutico, rastreios de tensão arterial, glicemia e colesterol, eventual encaminhamento para estruturas de saúde, educação para a Saúde em geral.

- Social

Promoção de valências da CMRM, nomeadamente divulgação do futuro cartão solidário, e divulgação da possibilidade de apoio domiciliário.

Resultados:

Foram visitados cinco montes, um na freguesia de Reguengos, outro na freguesia do Corval, dois na freguesia de Monsaraz e um na freguesia do Campo, nos quais residem oito cidadãos com mais de 65 anos, quatro mulheres e quatro homens. Há um sexto monte habitado por idosos no Concelho, o Monte da Terça, o qual não foi visitado pela equipa do Projeto por indicação da GNR, que recebeu essa instrução dos respetivos moradores.

A média de idades encontrada é de 78,6 anos.

Apenas um dos idosos é analfabeto (13%), seis terminaram o 1º ciclo de escolaridade (75%). Apesar do tamanho da amostra, é o concelho (dentre os cobertos pelo Projeto Montes Isolados) com a taxa de analfabetismo (de idosos que vivem sozinhos em montes) mais reduzida.

Um idoso de cada sexo vive sozinho, os demais vivem com os respetivos cônjuges. A idosa que vive sozinha tem visitas regulares do genro; a única filha faleceu há 11 anos, mas o genro mantém contacto até hoje. Igualmente importante para esta idosa é a rede de vizinhança, pois ela visita com regularidade um casal de idosos que reside no monte ao lado. Quando necessário, também ajuda o casal a cuidar dos animais que têm no quintal, mantendo-se ativa e sentindo-se útil.

O idoso que vive sozinho, conta com a visita diária de uma filha que reside em Montejustos, Alandroal, a qual tem a seu cargo a higiene do lar e a confeção das refeições para o pai.

Apenas um casal não tem filhos a residir no concelho de Reguengos. Trata-se de um casal natural da Estremadura que se mudou para o Alentejo a meio da respetiva vida ativa. A mulher refere que gostaria de ir viver para junto das filhas, as quais moram nos arredores de Vila Franca de Xira, mas que se mantém no monte pelo marido, o qual continua ativo na gestão do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

monte e não o quer abandonar. Este casal tem o apoio de um caseiro e um assalariado (o monte é uma empresa agrícola). A mulher, em especial, tem muito trabalho para a idade que tem (para além da lida da casa, faz queijos e bolos); foi-lhe sugerido que empregasse alguém para a ajudar, foi-nos dito que já tentou, mas que é difícil arranjar alguém para trabalhar no monte.

As doenças crónicas que mais se destacaram entre os idosos entrevistados foram a hipertensão arterial (75% dos idosos entrevistados) e as patologias cardiovasculares (50%). Todos os idosos têm médico de família e, em média, consultam-no três vezes por ano. Três dos beneficiários do Projeto são parcialmente dependentes nas suas atividades de vida diária (AVD), necessitando de ajuda para as executar (têm apoio direto de filhos, cônjuge e vizinhos).

De todos os idosos entrevistados, só um não está polimedicado, ou seja, 88% dos idosos tomam cinco ou mais medicamentos por dia; 38% dos utentes (n=3) tomam psicofármacos. Não sendo a polimedicação um problema específico da vida nos montes, há um trabalho que foi feito no âmbito deste Projeto que regularmente deveria ser repetido, de apoio na adesão terapêutica a estes idosos. Pensamos que existe uma maior eficácia deste apoio em casa, versus na farmácia ou no centro de saúde, porque os idosos estão no seu meio, mais focados, e os medicamentos podem ser arrumados no local onde ficarão, ou triados os que já passaram de prazo.

Apenas uma utente está dependente de transporte particular (ambulância ou táxi) para se deslocar à vila. Os restantes dispõem de transporte próprio ou providenciado pelos filhos.

Neste momento todos os parceiros possuem uma base de dados comum com informação sobre os idosos que presentemente vivem em montes no concelho. Voltamos a lembrar que a GNR deve ser considerada um parceiro ativo que faz diariamente rondas por todo o território, e que poderá, dentro das respetivas valências, ser usada como veículo de comunicação nos dois sentidos.

População idosa institucionalizada no concelho de Reguengos de Monsaraz

De modo a contextualizar a informação recolhida sobre os idosos nos montes, a equipa regressou a Reguengos para inquirir idosos residentes no lar da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, escolhidos aleatoriamente. Este é um trabalho complementar que serve para contextualizar a caracterização dos idosos que ainda permanecem em montes no Concelho.

Foram entrevistados seis utentes, cinco mulheres e um homem, em média com 86,2 anos. Apenas dois utentes são analfabetos (33%), os restantes concluíram o 1º ciclo de escolaridade (67%).

Uma das razões porque a equipa MdM começou a realizar estas entrevistas em lares, foi a de tentar saber em que momento são institucionalizados os idosos que vivem em montes. Inexplicavelmente, porém, é muito raro encontrarmos estes idosos num lar. Uma das idosas entrevistadas no lar da SCMRM afirmou ter nascido num monte, mas com o casamento mudou-se para Reguengos. Os restantes utentes viveram sempre na cidade de Reguengos de Monsaraz.

À exceção de uma utente, os demais idosos entrevistados são viúvos. Todos referem que integraram o lar por não quererem estar sozinhos em casa. Ao facto de estarem sós associam-se doenças incapacitantes que os impedem de realizar as suas AVDs autonomamente: apenas uma utente é independente nas suas AVDs, os restantes necessitam de ajuda funcional no seu quotidiano. A única utente independente é surda-muda desde nascença e tem 92 anos. A deficiência que apresenta não constitui uma barreira de comunicação, e com os seus próprios meios e estratégias respondeu com facilidade ao questionário. Infelizmente, outros utentes que partilhavam a sala com esta utente não interagem com ela, assumem que não há possibilidade de comunicação. Duas utentes não têm filhos e não recebem visitas, os restantes têm filhos a residir no concelho de Reguengos que os visitam semanalmente.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Como patologias mais prevalentes entre os idosos entrevistados destacam-se a hipertensão arterial (83%) e as demências (50%). Todos os idosos institucionalizados entrevistados se encontram polimedicados, consumindo em média 10 fármacos por dia.

Conclusão

No contexto regional coberto pelo Programa Montes Isolados (8 concelhos), o concelho de Reguengos de Monsaraz tem relativamente poucos idosos a residir em montes. Durante a reunião de encerramento do Projeto foram alvitradas várias razões que possam ter conduzido a esta realidade, nomeadamente recorrendo a dados comparativos de concelhos vizinhos, mas nenhuma foi conclusiva. O potencial de atração, contudo, existe, como o demonstra o casal de idosos, natural de outro concelho que agora vive num monte no Campo.

Não sendo alvo deste Projeto, é importante lembrar que existem outros montes habitados no Concelho, embora não por idosos. Estas pessoas, que podem já hoje ser peças importantes das redes de vizinhança, são os idosos de amanhã. Será pois importante precaver que estes moradores consigam permanecer nos montes enquanto assim o desejarem, mantendo um envelhecimento ativo. A mobilidade, por exemplo, muitas vezes determinante da capacidade de resistir ao isolamento, é habitualmente esquecida por quem é jovem e possui transporte próprio. É certo porém que acidentes podem reduzir esta mobilidade, temporária ou permanentemente, pelo que de qualquer modo é importante precaver um transporte público flexível em zonas rurais. As juntas de freguesia jogam aqui um papel de proximidade fundamental para a manutenção das populações. Na reunião foi referida a intenção da autarquia de apostar em espaços nas sedes de freguesia onde os habitantes possam resolver necessidades do foro social e de saúde. Esta política de proximidade augura um bom futuro para o Concelho de Reguengos de Monsaraz.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo de 2012: Análise das Condições Apresentadas pelas Instituições Financeiras e Mapa Demonstrativo da Capacidade de Endividamento do Município

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 13/GP/2013 firmada pelo senhor Presidente da Câmara, em 18 de fevereiro, p.p, referente à análise das condições apresentadas pelas instituições financeiras relativamente ao procedimento para contração de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), no âmbito do rateio do endividamento de 2012, cuja autorização foi deliberada em reunião camarária de 14 de setembro, p.p. e sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 13/GP/2013

RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DE 2012: ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E MAPA DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO

No âmbito do preceituado no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a Direção-Geral das Autarquias Locais, adiante designada pelo acrónimo DGAL, publicitou no site www.portalautarquico.pt a listagem com os valores do rateio para cada município, para efeitos de contração de empréstimos de MLP no ano 2012, atento o cumprimento do limite de endividamento



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

líquido para 2012, sendo que coube ao Município de Reguengos de Monsaraz a valor de 379.644 Euros (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro euros).

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz não contraiu nenhum empréstimo de médio ou longo prazo no âmbito do rateio de 2012, foi aprovada a proposta n.º 117/GP/2012 de 14 de setembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano, para apresentação de proposta de empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito às cinco instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, designadamente: ao Banco Espírito Santo (BES); à Caixa Geral de Depósitos (CGD); ao Banco Português de Investimento (BPI); à Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (CCAM); e, ao Millennium BCP.

A primeira e única proposta recebida foi entregue pelo Banco Espírito Santo, contudo o Banco BPI enviou via postal uma resposta ao solicitado, onde refere que lamenta informar que nas atuais circunstâncias excecionais de mercado, particularmente adversas, não lhes é possível apresentar uma proposta de financiamento, concorrencial, suscetível de vir a merecer o interesse do Município de Reguengos de Monsaraz. As restantes instituições financeiras, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, e Millennium BCP, não apresentaram proposta nem endereçaram outra qualquer comunicação em resposta ao ofício que lhes foi enviado, vide **Doc.1**.

Assim, face à atual conjuntura financeira, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), que incluem: a taxa de juro indexada à Euribor a 3 meses (base 360) em vigor no início de cada período de contagem de juros (trimestre) - a qual hoje dia 16 de outubro é de 0,208% -, acrescida de um spread de 8,00%, pelo prazo global de 10 anos, sem período de carência ou diferimento de capital, com pagamento de juros e reembolso de capital em prestações trimestrais iguais e sucessivas, e uma comissão de montagem de 0,125%.

Com as condições apresentadas e de acordo com o plano de pagamentos que a seguir se apresenta, o custo total com os encargos deste empréstimo são de aproximadamente 180 mil euros.

Taxa de Juro:	8,208%
Capital em dívida:	378.975,00 €
Número de prestações em falta:	40

Total de juros a pagar: 180.239,64 €

	Nº	Prestação Trimestral	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
16-01-2013	1	13.980,37 €	7.776,57 €	6.203,80 €	372.771,20 €
	2	13.980,37 €	7.649,27 €	6.331,10 €	366.440,10 €
	3	13.980,37 €	7.519,35 €	6.461,02 €	359.979,08 €
	4	13.980,37 €	7.386,77 €	6.593,60 €	353.385,48 €
16-01-2014	5	13.980,37 €	7.251,47 €	6.728,90 €	346.656,58 €
	6	13.980,37 €	7.113,39 €	6.866,97 €	339.789,61 €
	7	13.980,37 €	6.972,48 €	7.007,88 €	332.781,73 €
	8	13.980,37 €	6.828,68 €	7.151,68 €	325.630,05 €
16-01-2015	9	13.980,37 €	6.681,93 €	7.298,44 €	318.331,61 €
	10	13.980,37 €	6.532,16 €	7.448,20 €	310.883,41 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	11	13.980,37 €	6.379,33 €	7.601,04 €	303.282,37 €
	12	13.980,37 €	6.223,35 €	7.757,01 €	295.525,36 €
16-01-2016	13	13.980,37 €	6.064,18 €	7.916,19 €	287.609,17 €
	14	13.980,37 €	5.901,74 €	8.078,63 €	279.530,54 €
	15	13.980,37 €	5.735,97 €	8.244,40 €	271.286,14 €
	16	13.980,37 €	5.566,79 €	8.413,57 €	262.872,57 €
16-01-2017	17	13.980,37 €	5.394,15 €	8.586,22 €	254.286,35 €
	18	13.980,37 €	5.217,96 €	8.762,41 €	245.523,94 €
	19	13.980,37 €	5.038,15 €	8.942,21 €	236.581,73 €
	20	13.980,37 €	4.854,66 €	9.125,71 €	227.456,02 €
16-01-2018	21	13.980,37 €	4.667,40 €	9.312,97 €	218.143,05 €
	22	13.980,37 €	4.476,30 €	9.504,07 €	208.638,98 €
	23	13.980,37 €	4.281,27 €	9.699,09 €	198.939,89 €
	24	13.980,37 €	4.082,25 €	9.898,12 €	189.041,77 €
16-01-2019	25	13.980,37 €	3.879,14 €	10.101,23 €	178.940,54 €
	26	13.980,37 €	3.671,86 €	10.308,51 €	168.632,03 €
	27	13.980,37 €	3.460,33 €	10.520,04 €	158.111,99 €
	28	13.980,37 €	3.244,46 €	10.735,91 €	147.376,08 €
16-01-2020	29	13.980,37 €	3.024,16 €	10.956,21 €	136.419,87 €
	30	13.980,37 €	2.799,34 €	11.181,03 €	125.238,84 €
	31	13.980,37 €	2.569,90 €	11.410,46 €	113.828,38 €
	32	13.980,37 €	2.335,76 €	11.644,61 €	102.183,77 €
16-01-2021	33	13.980,37 €	2.096,81 €	11.883,55 €	90.300,22 €
	34	13.980,37 €	1.852,96 €	12.127,41 €	78.172,81 €
	35	13.980,37 €	1.604,11 €	12.376,26 €	65.796,55 €
	36	13.980,36 €	1.350,15 €	12.630,22 €	53.166,33 €
16-01-2022	37	13.980,36 €	1.090,97 €	12.889,39 €	40.276,94 €
	38	13.980,37 €	826,48 €	13.153,88 €	27.123,06 €
	39	13.980,37 €	556,57 €	13.423,80 €	13.699,26 €
16-10-2022	40	13.980,37 €	281,11 €	13.699,26 €	0,00 €

Foi efetuado o registo contabilístico dos compromissos futuros dos encargos com o empréstimo, o qual se anexa.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, foi dispensada a audiência dos interessados, devido aos elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável ao interessado.

Considerando o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, com referência a 31.12.2012, conforme informação reportada à Direção Geral das Autarquias Locais, através do SIIAL, o Município de Reguengos de Monsaraz apresenta uma margem de endividamento de médio e longo prazo no valor de 1.118.535 € (um milhão cento e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco euros) e uma margem de endividamento de líquido no valor de 572.899 € (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove euros), vide Doc.2.

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

- A adjudicação da proposta de empréstimo no valor de 378.975,00 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, apresentada pelo Banco Espírito Santo.
- A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado no n.º 6 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, aprovado pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;
- Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Outrossim, a sobredita análise das propostas, ora transcrita: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DO EMPRÉSTIMO M/L PRAZO - RATEIO DE 2012	
Valor	
€ 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros)	
Finalidade	
Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz (Rede Terras de Sol)	54 603,08 €
Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz	64 864,05 €
Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz	22 527,25 €
Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Centro Multimédia (Rede Terras de Sol)	15 727,81 €
Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Torre do Relógio (Rede Terras de Sol)	8 885,46 €
Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo	120 449,50 €
Caminho Municipal 1124 - Beneficiação e alargamento entre S. Pedro do Corval e Sto. António do Baldo	37 554,57 €
EM 523 - Ligação entre Reguengos e Perolivas	23 360,84 €
Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz	31 002,44 €
	378 975,00 €
Enquadramento Legal	
n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro	
Instituições Bancárias	
Banco Espírito Santo (BES) Caixa Geral de Depósitos (CGD) Banco Português de Investimento (BPI) Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (CCAM) Millennium BCP	
Melhor proposta apresentada	
Banco Espírito Santo	

ANÁLISE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSULTADAS						
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS						
		Banco Espírito Santo	Caixa Geral de Depósitos (a)	Banco Português de Investimento (b)	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (a)	Millennium BCP (a)
CONDIÇÕES PROPOSTAS	Taxa de Juro	Euribor a 3 meses (base 360) Spread: 8%	-	-	-	-
	Prazo Global	Até 12 anos	-	-	-	-
	Período de Utilização	Imediata	-	-	-	-
	Período de Carência	Sem carência	-	-	-	-
	Pagamento de Juros	Os juros serão calculados na base atual de 360 dias, em prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após perfeição do contrato	-	-	-	-
	Reembolso de Capital	O reembolso de capital será calculado na base atual de 360 dias, em prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após perfeição do contrato	-	-	-	-
	Comissões e Encargos	Comissão de montagem: 0,125% Restantes comissões: Isentas	-	-	-	-
	Garantias	Em conformidade com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, são consignadas as receitas a receber do Estado	-	-	-	-
(a) Não apresentou proposta.						
(b) Informou que devido às atuais circunstâncias excecionais de mercado, não lhes é possível apresentar uma proposta de financiamento.						
<p>Na sequência da proposta n.º 117/GP/2012 de 14 de setembro de 2012, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano, deu-se início ao procedimento de consulta às instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, para apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro. Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a cinco instituições financeiras, designadamente: ao Banco Espírito Santo (BES); à Caixa Geral de Depósitos (CGD); ao Banco Português de Investimento (BPI); à Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central (CCAM); e, ao Millennium BCP.</p> <p>Terminado o prazo para entrega das propostas, ontem dia 15 de outubro às 16h e 30m, foi feita a abertura das propostas hoje dia 16 de outubro pelas 10h.</p> <p>A primeira e única proposta recebida foi entregue pelo Banco Espírito Santo, contudo o Banco BPI enviou via postal uma resposta ao solicitado, onde refere que lamenta informar que nas atuais circunstâncias excecionais de mercado, particularmente adversas, não lhes é possível apresentar uma proposta de financiamento, concorrencial, suscetível de vir a merecer o interesse do Município de Reguengos de Monsaraz.</p>						



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

As restantes instituições financeiras, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, e Millennium BCP, não apresentaram proposta nem endereçaram outra qualquer comunicação em resposta ao ofício que lhes foi enviado.

Assim, face à atual conjuntura financeira, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), que incluem: a taxa de juro indexada à Euribor a 3 meses (base 360) em vigor no início de cada período de contagem de juros (trimestre) - a qual hoje dia 16 de outubro é de 0,208% -, acrescida de um *spread* de 8,00%, pelo prazo global de 10 anos, sem período de carência ou diferimento de capital, com pagamento de juros e reembolso de capital em prestações trimestrais iguais e sucessivas, e uma comissão de montagem de 0,125%.

Com as condições apresentadas e de acordo com o plano de pagamentos que a seguir se apresenta, o custo total com os encargos deste empréstimo são de aproximadamente 180 mil euros.

Taxa de Juro:	8,208%
Capital em dívida:	378.975,00 €
Número de prestações em falta:	40

Total de juros a pagar: 180.239,64 €

Nº	Prestação Trimestral	Juros	Capital	Capital em dívida após prestação
15-01-2013	1 13.980,37 €	7.776,57 €	6.203,80 €	372.771,20 €
	2 13.980,37 €	7.649,27 €	6.331,10 €	366.440,10 €
	3 13.980,37 €	7.519,35 €	6.461,02 €	359.979,08 €
	4 13.980,37 €	7.386,77 €	6.593,60 €	353.385,48 €
15-01-2014	5 13.980,37 €	7.251,47 €	6.728,90 €	346.656,58 €
	6 13.980,37 €	7.113,39 €	6.866,97 €	339.789,61 €
	7 13.980,37 €	6.972,48 €	7.007,88 €	332.781,73 €
	8 13.980,37 €	6.828,68 €	7.151,68 €	325.630,05 €
15-01-2015	9 13.980,37 €	6.681,93 €	7.298,44 €	318.331,61 €
	10 13.980,37 €	6.532,16 €	7.448,20 €	310.883,41 €
	11 13.980,37 €	6.379,33 €	7.601,04 €	303.282,37 €
	12 13.980,37 €	6.223,35 €	7.757,01 €	295.525,36 €
15-01-2016	13 13.980,37 €	6.064,18 €	7.916,19 €	287.609,17 €
	14 13.980,37 €	5.901,74 €	8.078,63 €	279.530,54 €
	15 13.980,37 €	5.735,97 €	8.244,40 €	271.286,14 €
	16 13.980,37 €	5.566,79 €	8.413,57 €	262.872,57 €
15-01-2017	17 13.980,37 €	5.394,15 €	8.586,22 €	254.286,35 €
	18 13.980,37 €	5.217,96 €	8.762,41 €	245.523,94 €
	19 13.980,37 €	5.038,15 €	8.942,21 €	236.581,73 €
	20 13.980,37 €	4.854,66 €	9.125,71 €	227.456,02 €
15-01-2018	21 13.980,37 €	4.667,40 €	9.312,97 €	218.143,05 €
	22 13.980,37 €	4.476,30 €	9.504,07 €	208.638,98 €
	23 13.980,37 €	4.281,27 €	9.699,09 €	198.939,89 €
	24 13.980,37 €	4.082,25 €	9.898,12 €	189.041,77 €
15-01-2019	25 13.980,37 €	3.879,14 €	10.101,23 €	178.940,54 €
	26 13.980,37 €	3.671,86 €	10.308,51 €	168.632,03 €
	27 13.980,37 €	3.460,33 €	10.520,04 €	158.111,99 €
	28 13.980,37 €	3.244,46 €	10.735,91 €	147.376,08 €
15-01-2020	29 13.980,37 €	3.024,16 €	10.956,21 €	136.419,87 €
	30 13.980,37 €	2.799,34 €	11.181,03 €	125.238,84 €
	31 13.980,37 €	2.569,90 €	11.410,46 €	113.828,38 €
	32 13.980,37 €	2.335,76 €	11.644,61 €	102.183,77 €
15-01-2021	33 13.980,37 €	2.096,81 €	11.883,55 €	90.300,22 €
	34 13.980,37 €	1.852,96 €	12.127,41 €	78.172,81 €
	35 13.980,37 €	1.604,11 €	12.376,26 €	65.796,55 €
	36 13.980,36 €	1.350,15 €	12.630,22 €	53.166,33 €
15-01-2022	37 13.980,36 €	1.090,97 €	12.889,39 €	40.276,94 €
	38 13.980,37 €	826,48 €	13.153,88 €	27.123,06 €
	39 13.980,37 €	556,57 €	13.423,80 €	13.699,26 €
15-10-2022	40 13.980,37 €	281,11 €	13.699,26 €	0,00 €

E também os mapas demonstrativos da capacidade de endividamento do município, que ora se transcrevem: -----

Endividamento de Médio e Longo prazo

Todos

4.º Trimestre de 2012

Município	Limite MLP 2012 (art.º 90.º DE/2012)	Endividamento de médio e longo prazo (31-01-2012)				
		Incluído montantes legalmente excecionados (município)	SM + AM + SEL	Incluído montantes legalmente excecionados	Capital em dívida excecionado	Excluindo montantes legalmente excecionados
	(1)	Auxiliar	Auxiliar	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)
REGUENGOS DE MONSARAZ	8.975.344	9.110.393	Auxiliar	9.110.393	2.514.652	6.595



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Endividamento de Médio e Longo prazo

Todos

4.º Trimestre de 2012

Endividamento de médio e longo prazo (31-12-2012)								
+	Montante em excesso	Margem endividamento de médio a longo prazo	Incluído montantes legalmente excepcionados (município)	SM + AM + SEL	Incluído montantes legalmente excepcionados	Capital em dívida excepcionado	Excluído montantes legalmente excepcionados	
dec	(5)=[4]-[1], se [4]>[1]	(8)=[1]-[4], se [4]<[1]	Auxiliar	Auxiliar	(7)	(6)	(9)=[7]-[8]	
3.701		276.644	8.178.234		0	8.178.234	2.318.209	5.860

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Endividamento de Médio e Longo prazo

Todos

4.º Trimestre de 2012

+	Montante em excesso	Margem endividamento de médio a longo prazo	Varição do montante de endividamento líquido de 1 de Jan. a 31 de Dez. (%)	Varição do montante em excesso de 1 de Jan. a 31 de Dez. (%)
dec	(10)=[9]-[1], se [9]>[1]	(11)=[1]-[9], se [9]<[1]	(12)=[(9)-[4]]/[4]*100	(13)=[(10)-[5]]/[5]*100
8.029		1.118.538	-11,20%	

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Aferição do Endividamento Líquido Trimestral para efeitos da lei

Todos

4.º Trimestre de 2012

Municípios	Limite EL2012 (art.º 89.º DE/2012)	Endividamento líquido (01-01-2012)				
		Incluído montantes legalmente excepcionados (município)	SM + AM + SEL	Incluído contribuições SM + AM + SEL	Incluído montantes legalmente excepcionados	Capital em dívida excepcionado
	(1)	Auxiliar	Auxiliar	Auxiliar	(2)	(3)
REGUENGOS DE MONSARAZ	11.015.469	13.785.034	-234.873	13.550.161	13.550.161	2.534.69

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Aferição do Endividamento Líquido Trimestral para efeitos da lei

Todos

4.º Trimestre de 2012

2012)	Excluído montantes legalmente excepcionados	Excluído montantes legalmente excepcionados	Montante em excesso	Margem endividamento líquido	Incluído montantes legalmente excepcionados (município)	SM + AM + SEL	Incluído contribuições SM + AM + SEL
dec	Auxiliar	(4)=[2]-[3]	(5)=[4]-[2], se [4]>[2]	(8)=[1]-[4], se [4]<[1]	Auxiliar	Auxiliar	Auxiliar
0	11.015.469	11.015.469			13.407.871	-646.096	12.761.775

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Aferição do Endividamento Líquido Trimestral para efeitos da lei

Todos

4.º Trimestre de 2012

Endividamento líquido (31-12-2012)							Varição do montante de endividamento líquido de 1 de Jan. a 30 de Dez. (%)
Incluído montantes legalmente excepcionados	Capital em dívida excepcionado	Excluído montantes legalmente excepcionados	Excluído montantes legalmente excepcionados	Montante em excesso	Margem endividamento líquido		(12)=[(9)-[4]]/[4]*100
(7)	(8)	Auxiliar	(9)=[7]-[8]	(10)=[9]-[1], se [9]>[1]	(11)=[1]-[9], se [9]<[1]		(12)=[(9)-[4]]/[4]*100
12.761.775	2.318.209	10.443.571	10.443.571		573.999		-3,20%

DCAL | DIREÇÃO-GERAL DAS
AUTARQUIAS LOCAIS

Aferição do Endividamento Líquido Trimestral para efeitos da lei

Todos

4.º Trimestre de 2012

Varição do montante em excesso de 1 de Jan. a 30 de Dez. (%)
(13)=[(10)-[5]]/[5]*100

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/GP/2013;-----
- b) Em consonância, determinar a adjudicação da proposta de empréstimo no valor de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, ao Banco Espírito Santo, nas exatas condições apresentadas;-----
- c) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado no n.º 6 do artigo 38.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro;-----
- d) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Rateio do Endividamento de Médio e Longo Prazo de 2012: Alteração à Minuta do Contrato de Abertura de Crédito a Prazo Fixo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 14/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 18 de fevereiro, p.p, atinente à aprovação da alteração da minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo do empréstimo de médio e longo prazo do rateio do endividamento do ano de 2012, que havia sido aprovada na reunião camarária de 26 de dezembro, p.p.; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 14/GP/2013

RATEIO DO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZO de 2012: ALTERAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO A PRAZO FIXO

No âmbito do preceituado no n.º 2 e n.º 7 do art.º 66.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que veio aprovar o Orçamento de Estado para 2012, e no art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, a Direção-Geral das Autarquias Locais, adiante designada pelo acrónimo DGAL, publicitou no site www.portalautarquico.pt a listagem com os valores do rateio para cada município, para efeitos de contração de empréstimos de MLP no ano 2012, atento o cumprimento do limite de endividamento líquido para 2012, sendo que coube ao Município de Reguengos de Monsaraz a valor de 379.644 Euros (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e quarenta e quatro euros).

Nestes termos foi aprovada a proposta n.º 117/GP/2012 de 14 de setembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro, do corrente ano, para apresentação de proposta de um empréstimo financeiro no montante de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), pelo prazo de 10 anos.

Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito às cinco instituições financeiras com balcão no concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo que a primeira e única proposta recebida foi entregue pelo Banco Espírito Santo.

Foram aprovadas as condições de financiamento apresentadas pelo Banco Espírito Santo, para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), através da aprovação da proposta n.º 124/GP/2012 de 16 de outubro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 17 de outubro.

Posteriormente foi aprovada a minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo apresentada pelo Banco Espírito Santo,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

para o empréstimo de 378.975,00€ (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), através da aprovação da proposta n.º 162/GP/2012 de 21 de dezembro de 2012, na reunião de Câmara Municipal de 26 de dezembro.

Considerando que a Cláusula 1.ª (Modalidade, Montante e Finalidade) do contrato celebrado com o BES em 28.12.2012, não concretiza os investimentos objeto do empréstimo; e atenta a exigência legal de se estabelecer uma relação inequívoca entre o empréstimo e os respetivos investimentos, conforme dispõe o art.º 38.º, n.º 4 da Lei das Finanças Locais, e descrito na Proposta n.º 117/GP/2012, de 14 de setembro de 2012, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 19 de setembro do mesmo ano.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da alteração à minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo, empréstimo no valor de 378.975,00 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, a celebrar entre o Banco Espírito Santo e o Município de Reguengos de Monsaraz, onde se incluem de forma discriminada os investimentos objeto de empréstimo, bem como o valor imputado a cada um, designadamente:

Investimento Municipal	Investimento Elegível	% de Co-financiamento	Valor não co-financiado	Valor não co-financiado após subtração de 10% de autofinanciamento
Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz (Rede Terras de Sol)	546.038,49 €	80,00%	109.207,70 €	54.603,85 €
Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz	1.297.282,23 €	85,00%	194.592,33 €	64.864,05 €
Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz	450.545,54 €	85,00%	67.581,83 €	22.527,25 €
Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Centro Multimédia (Rede Terras de Sol)	157.278,12 €	80,00%	31.455,62 €	15.727,81 €
Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Torre do Relógio (Rede Terras de Sol)	88.854,62 €	80,00%	17.770,92 €	8.885,46 €
Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo	1.204.494,96 €	80,00%	240.898,99 €	120.449,50 €
Caminho Municipal 1124 - Beneficiação e alargamento entre S. Pedro do Corval e Sto. António do Baldio	375.545,71 €	80,00%	75.109,14 €	37.554,57 €
EM 523 - Ligação entre Reguengos e Perolivas	233.608,39 €	80,00%	46.721,68 €	23.360,84 €
Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz	620.049,45 €	85,00%	93.007,42 €	31.002,44 €
TOTAL			876.345,64 €	378.975,77 €

- b) A aprovação da referida alteração à minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo, empréstimo no valor de 378.975,00 Euros (trezentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco euros), com um prazo global de 10 anos, a celebrar entre o Banco Espírito Santo e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra em anexo;
- c) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Outrossim, a sobredita alteração da minuta do contrato, que igualmente se transcreve: -----

“CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO A PRAZO FIXO

Entre

BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A., sociedade aberta, pessoa colectiva n.º 500852367, com sede na AVENIDA DA LIBERDADE, N.º 195, Lisboa, com o capital social de 5.040.124.063,26€, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 500852367, adiante designado por BES,

e

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, com sede em Praça da Liberdade, 3, 7200- 370 Reguengos de Monsaraz,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contribuinte n.º 507040589, neste acto representada por JOSE GABRIEL PAIXAO CALIXTO, na qualidade de Presidente do Município, com poderes para o acto, adiante designada por cliente, declarando e garantindo os representantes do cliente que a Assembleia Municipal do cliente reuniu e tomou as deliberações necessárias à contratação do presente financiamento e à prestação das garantias previstas, que autorizou.

é, livremente e de boa fé, celebrado o presente contrato de abertura de crédito a Prazo Fixo, que se rege pelos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Modalidade, Montante e Finalidade)

1. O BES concede um financiamento ao Município, que o aceita, até ao montante máximo de EUR 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco Euros) sob a forma de abertura de crédito a prazo fixo, conforme o disposto na cláusula com a epígrafe "Utilização/Funcionamento";

2. O financiamento referido no número anterior destina-se a ser utilizado pelo Município para realização dos seguintes investimentos municipais:

- Requalificação do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz (Rede Terras de Sol) – 54.603,08 €
- Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz - 64.864,05 €
- Extensões de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz - 22.527,25 €
- Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Centro Multimédia (Rede Terras de Sol) - 15.727,81 €
- Recuperação de Imóveis em Monsaraz - Torre do Relógio (Rede Terras de Sol) - 8.885,46 €
- Caminho Municipal 1124-2 - Beneficiação entre a EN 255 e o Carrapatelo - 120.449,50 €
- Caminho Municipal 1124 - Beneficiação e alargamento entre S. Pedro do Corval e Sto. António do Baldio - 37.554,57 €
- EM 523 - Ligação entre Reguengos e Perolivas - 23.360,84 €
- Modernização da Rede de Abastecimento/Saneamento em Baixa do Concelho de Reguengos de Monsaraz - 31.002,44 €

Cláusula 2ª

(Prazo de Vigência)

O presente contrato é celebrada pelo prazo global de **120** meses, com início a partir da data da sua eficácia, em conformidade com o disposto na cláusula 14ª com a epígrafe "Formalidades".

Cláusula 3ª

(Utilização/Funcionamento)

1. A abertura de crédito far-se-á a partir do início de vigência do presente contrato conforme disposto na cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência", pela disponibilização de crédito, até ao montante estabelecido no número um da cláusula com a epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade", na conta depósito à ordem n.º 2350 5292 0009, aberta, junto do BES, em nome do Município, de ora em diante designada por Conta D/O.

2. A disponibilização referida no número anterior é efectuada mediante solicitação do Município e autorização do BES.

3. A movimentação a débito apenas poderá ser efectuada por transferências, ordenadas por escrito pelo Município para a Conta D.O., e desde que, por força dessa movimentação não se ultrapasse o limite máximo previsto no número um da cláusula com a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

epígrafe "Modalidade, Montante e Finalidade". A movimentação a crédito será efectuada de acordo com o disposto na cláusula com a epígrafe "Reembolso de Capital".

Cláusula 4ª

(Juros)

1. O saldo em dívida vencerá juros, a favor do BES, dia a dia, a uma taxa correspondente à Euribor a 3 meses arredondada á milésima acrescida de um spread de 8 pontos percentuais. Para efeitos do presente contrato entende-se por EUR1BOR a taxa resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o prazo indicado denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, cotada para depósitos iniciados no "segundo dia útil" TARGET (valor spot), na base ACT/360 e divulgada cerca das 11:00 de Bruxelas. A taxa de juro é fixada no primeiro dia de cada período de contagem contando-se o primeiro período a partir da data referida na Cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência";
2. Por saldo em dívida entende-se a diferença entre o montante do financiamento já movimentado nos termos do número dois da cláusula com a epígrafe "Utilização/Funcionamento" e o montante reembolsado;
3. Os juros serão liquidados em cada período de 3 meses e postecipadamente pelo Município, no final de cada período de contagem, contando-se o primeiro a partir da data referida na cláusula com a epígrafe "Prazo de Vigência", através da sua conta de depósitos à ordem;
4. A taxa de juro anual nominal para o primeiro período de contagem de juros será de 8,3000% correspondente a uma taxa anual efectiva (TAE) de 8,5619% calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto. Para os restantes períodos será determinada com base na fórmula constante do anexo li àquele diploma legal;
5. Em caso de atraso no pagamento de qualquer importância devida pelo Município em virtude do presente contrato, a taxa de juro referida no número um é acrescida da sobretaxa permitida nos termos da lei;
6. As partes acordam que o BES poderá proceder à capitalização de juros nos termos da lei. Os juros capitalizados serão adicionados ao saldo em dívida no número dois desta cláusula, dele fazendo parte integrante.
7. No caso de alterações supervenientes do mercado o justificarem, o BES poderá modificar a taxa de juro ou outros encargos, assistindo ao Cliente o direito a resolver o Contrato no prazo de 30 (trinta) dias sobre a data em que lhe for comunicada a alteração.
8. Para os efeitos do Contrato, consideram-se alterações supervenientes, entre outras:
 - a) O agravamento dos valores das provisões para riscos de crédito, das reservas de caixa, dos rácios de solvabilidade ou, em geral, qualquer encarecimento do Crédito em resultado da modificação de regras legais ou regulamentares em vigor à data da celebração do Contrato;
 - b) A inviabilidade de determinação da taxa de juro aplicável ou da taxa alternativa para qualquer período de contagem de juros;
 - c) O agravamento do custo de -fundos para o BES face àquele que vigorava na data de celebração do Contrato."

Cláusula 5ª

(Reembolso de Capital)

1. O montante do saldo em dívida apurado no termo do período a que se refere o n.º 2 da cláusula com epígrafe "Utilização/Funcionamento", será reembolsado ao BES pelo Município em prestações trimestrais constantes de capital vencendo-se a primeira 3 meses após a data de eficácia do contrato;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O Município pode antecipar o reembolso do saldo em dívida parcial ou totalmente mediante pré-aviso de 15 dias sem qualquer penalização;
3. O Município autoriza o BES a, na data referida no número anterior, e sem notificação prévia, a debitar a Conta D.O., que se obriga a ter provisionada para o efeito;
4. Caso nas datas referidas no número anterior a Conta D.O. apresente saldo em dívida, o BES fica desde já autorizado pelo Município a, sem notificação prévia, e até ao montante desse saldo em dívida, debitar qualquer outra conta de que o Município seja titular ou cotitular junto do BES, e que possa, por si só, validamente movimentar.

Cláusula 6ª

(Encargos e Comissões)

Sobre este financiamento não será cobrada qualquer comissão.

Cláusula 7ª.

(Outras Obrigações)

CONSIGNAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS NA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

1. Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município, em conformidade com o estipulado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e demais alterações efectuadas posteriormente, consigna ao BES as receitas que lhe cabem no âmbito da referida Lei, designadamente as correspondentes às dotações a receber do Estado como Fundo de Equilíbrio Financeiro e Fundo Social Municipal.
2. O BES fica autorizado a receber as verbas consignadas, directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas.

Cláusula 8ª

(Compromissos)

O Município:

- Compromete-se a comunicar de imediato quaisquer situações ou eventos que possam previsivelmente conduzir ao incumprimento das suas obrigações nos termos do presente Contrato;
2. Compromete-se a fornecer ao BES cópias dos relatórios anuais e de todos os documentos de prestação de contas do exercício e respectivos anexos;
 3. Garante, a qualquer momento, que as responsabilidades actuais e contingentes, assumidas no presente Contrato, constituem obrigações directas e incondicionais, concorrendo, pelo menos em igualdade, com todas as outras responsabilidades presentes ou futuras, actuais e contingentes não garantidas;

Cláusula 9ª

(incumprimento e Vencimento Antecipado)

1. Ao BES é reconhecido o direito de, independentemente de interpelação, considerar vencidas todas as obrigações decorrentes deste Contrato para o Município, com a consequente exigibilidade antecipada do pagamento do montante global da dívida, incluindo juros remuneratórios e de mora e demais encargos devidos, sem prejuízo da efectivação de outras responsabilidades a que haja lugar, sempre que se verifique uma das seguintes circunstâncias:

- Se o Município não cumprir integral e pontualmente quaisquer obrigações assumidas neste Contrato, decorridos que sejam



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quinze dias contados da interpelação a ele efectuada pelo BES para pôr termo ao incumprimento sem que a situação seja regularizada, designadamente, não seja efectuado o pagamento pontual de qualquer prestação de capital, juros remuneratórios e/ou moratórias e/ou comissões ou outros encargos;

- No caso de inexactidão intencional ou omissão de dados nas contas ou outras informações prestadas nos termos deste Contrato;

2. O não exercício imediato de qualquer direito do BES, designadamente no que se refere ao vencimento antecipado, uma vez verificado o evento susceptível do accionamento, não obsta nem preclude, o seu ulterior exercício por parte daquele.

Cláusula 10ª

(Disposições Diversas)

- 1. Qualquer alteração ao presente contrato terá que ser acordado, por escrito, entre os Contraentes;*
- 2. O Município desde já autoriza o BES a ceder os créditos e/ou posição contratual no presente Contrato;*
- 3. Os títulos das cláusulas do presente contrato têm carácter meramente indicativo, não constituindo parte do respectivo clausulado nem devendo ser levados em consideração para efeitos de interpretação ou integração do Contrato;*
- 4. A invalidade de alguma das cláusulas não importará a invalidade das restantes;*
- 5. Os Contraentes declaram ter preparado, redigido e celebrado este Contrato com total e recíproca boa fé, correspondendo as respectivas declarações negociais ao sentido pelos mesmos efectivamente pretendidos;*
- 6. Qualquer obrigação de pagamento ou reembolso, designadamente de juros ou capital, ao abrigo do presente Contrato, que se vença em dia não útil, deverá ser satisfeita no primeiro dia útil que se seguir;*
- 7. Todo e qualquer pagamento parcial efectuado pelo Município e aceite pelo BES será imputado, sucessivamente, a encargos, despesas, comissões, indemnizações, juros de mora, juros remuneratórios e capital, vencidos e juros de mora vincendos;*
- 8. O Município autoriza o BES a debitar quaisquer contas de depósitos à ordem de que seja titular, bem como proceder à compensação de dívidas do Município com quaisquer saldos credores das mesmas, independentemente da verificação dos pressupostos da compensação legal.*

Cláusula 10ª-A

(Elegibilidade para operações de Política Monetária)

- 1. O crédito do Banco emergente deste Contrato constitui um activo elegível como garantia de operações de política monetária do Eurosistema, nos termos e condições definidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 1/99 e na Instrução do Banco de Portugal 7/2012.*
- 2. Em conformidade com o disposto nas Instruções anteriormente referidas, o Banco pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de Maio, constituir penhor financeiro a favor do Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergentes deste contrato de crédito.*
- 3. Para a eventualidade prevista no número anterior, em conformidade e para os efeitos previstos nos referidos normativos, o Cliente e o Prestador de Garantia declaram que:*
 - a) O Banco fica autorizado a transmitir ao Banco de Portugal os elementos, dados e condições estabelecidos neste Contrato; e,*
 - b) Renunciam expressamente, perante o Banco de Portugal, ao direito de proceder à compensação entre o montante de que sejam devedores ao abrigo do presente Contrato com eventuais montantes de que sejam ou venham a ser credores sobre o*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Banco e/ou o Banco de Portugal.

Cláusula 11ª

(Domicílio electivo e notificações)

1. Os Contraentes acordam que, para efeitos de citação judicial, serão utilizados os domicílios indicados no número dois desta cláusula;
2. Acordam ainda que qualquer comunicação entre si ao abrigo do presente Contrato será efectuada mediante carta registada com aviso de recepção ou fax e dirigidas para:

Banco Espírito Santo — Departamento de Municípios e Institucionais (Sul)

Avenida da Liberdade, n.º 195— 8º Piso, 1250-142 Lisboa

Município de Reguengos de Monsaraz

Praça da Liberdade, 3, 7200-370 Reguengos de Monsaraz

Cláusula 12ª

(Despesas de Contrato)

São da conta do Município todas as despesas com o presente Contrato, nomeadamente as de natureza fiscal, incluindo as que por lei venham a ser criadas posteriormente à celebração do mesmo e o onerem por força da sua aplicação retroactiva, e bem assim, as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador, que o BES tenha de efectuar para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.

Cláusula 13ª

(Foro Competente)

Para as questões emergentes deste Contrato, fica convencionado o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14ª

(Formalidades)

1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada ao envio ao BES dos seguintes documentos:
 - Certidão ou fotocópia autenticada da parte da acta da sessão em que a Assembleia Municipal autorizou a contratação do empréstimo, indicando, designadamente, o montante e a finalidade;
 - Do acordo do Município ao presente clausulado e decorre da devolução ao BES do duplicado anexo datado e assinado pelo Município.
 - Prova de obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.
2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respectivo selo branco:
3. A data da eficácia do contrato, será a do arquivo no BES de todas as peças contratuais mencionadas no ponto 1. desta cláusula."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/GP/2013;-----

b) Em consonância, aprovar a alteração da minuta do contrato de abertura de crédito a prazo fixo do empréstimo de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

médio e longo prazo do rateio do endividamento do ano de 2012, no valor de € 378.975,00 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco euros) a outorgar entre este Município e o Banco Espírito Santo; -----

c) Determinar à unidade orgânica Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alteração à Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2013

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 15/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, em 18 de fevereiro, p.p., referente à aprovação da alteração à escala de turnos de serviços das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013; proposta ora transcrita:

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 15/GP/2013

ALTERAÇÃO À ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2013

Considerando:

- Que esta Câmara Municipal deliberou em sua reunião ordinária de 31/10/2012, aprovar a Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o corrente ano;
- Que a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., solicitou a aprovação da alteração à sobredita Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013, sem a inclusão da Farmácia Moderna, para entrar em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano, nos seguinte termos:

Janeiro	DISPONIBILIDADE		Fevereiro	DISPONIBILIDADE		Março	DISPONIBILIDADE				
	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO CORRAL		REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO CORRAL		REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO CORRAL			
01-Jan	Terça-feira	PAULITOS	JANES	01-Fev	Sexta-feira	MARTINS	JANES	01-Mar	Sexta-feira	PAULITOS	JANES
02-Jan	Quarta-feira	PAULITOS	JANES	02-Fev	Sábado	MODERNA	JANES	02-Mar	Sábado	MARTINS	JANES
03-Jan	Quinta-feira	PAULITOS	JANES	03-Fev	Domingo	MODERNA	JANES	03-Mar	Domingo	MARTINS	JANES
04-Jan	Sexta-feira	PAULITOS	JANES	04-Fev	Segunda-feira	MODERNA	JANES	04-Mar	Segunda-feira	MARTINS	JANES
05-Jan	Sábado	MARTINS	JANES	05-Fev	Terça-feira	MODERNA	JANES	05-Mar	Terça-feira	MARTINS	JANES
06-Jan	Domingo	MARTINS	JANES	06-Fev	Quarta-feira	MODERNA	JANES	06-Mar	Quarta-feira	MARTINS	JANES
07-Jan	Segunda-feira	MARTINS	JANES	07-Fev	Quinta-feira	MODERNA	JANES	07-Mar	Quinta-feira	MARTINS	JANES
08-Jan	Terça-feira	MARTINS	JANES	08-Fev	Sexta-feira	MODERNA	JANES	08-Mar	Sexta-feira	MARTINS	JANES
09-Jan	Quarta-feira	MARTINS	JANES	09-Fev	Sábado	PAULITOS	JANES	09-Mar	Sábado	PAULITOS	JANES
10-Jan	Quinta-feira	MARTINS	JANES	10-Fev	Domingo	PAULITOS	JANES	10-Mar	Domingo	PAULITOS	JANES
11-Jan	Sexta-feira	MARTINS	JANES	11-Fev	Segunda-feira	PAULITOS	JANES	11-Mar	Segunda-feira	PAULITOS	JANES
12-Jan	Sábado	MODERNA	JANES	12-Fev	Terça-feira	PAULITOS	JANES	12-Mar	Terça-feira	PAULITOS	JANES
13-Jan	Domingo	MODERNA	JANES	13-Fev	Quarta-feira	PAULITOS	JANES	13-Mar	Quarta-feira	PAULITOS	JANES
14-Jan	Segunda-feira	MODERNA	JANES	14-Fev	Quinta-feira	PAULITOS	JANES	14-Mar	Quinta-feira	PAULITOS	JANES
15-Jan	Terça-feira	MODERNA	JANES	15-Fev	Sexta-feira	PAULITOS	JANES	15-Mar	Sexta-feira	PAULITOS	JANES
16-Jan	Quarta-feira	MODERNA	JANES	16-Fev	Sábado	MARTINS	JANES	16-Mar	Sábado	MARTINS	JANES
17-Jan	Quinta-feira	MODERNA	JANES	17-Fev	Domingo	MARTINS	JANES	17-Mar	Domingo	MARTINS	JANES
18-Jan	Sexta-feira	MODERNA	JANES	18-Fev	Segunda-feira	MARTINS	JANES	18-Mar	Segunda-feira	MARTINS	JANES
19-Jan	Sábado	PAULITOS	JANES	19-Fev	Terça-feira	MARTINS	JANES	19-Mar	Terça-feira	MARTINS	JANES
20-Jan	Domingo	PAULITOS	JANES	20-Fev	Quarta-feira	MARTINS	JANES	20-Mar	Quarta-feira	MARTINS	JANES
21-Jan	Segunda-feira	PAULITOS	JANES	21-Fev	Quinta-feira	MARTINS	JANES	21-Mar	Quinta-feira	MARTINS	JANES
22-Jan	Terça-feira	PAULITOS	JANES	22-Fev	Sexta-feira	MARTINS	JANES	22-Mar	Sexta-feira	MARTINS	JANES
23-Jan	Quarta-feira	PAULITOS	JANES	23-Fev	Sábado	MODERNA	JANES	23-Mar	Sábado	PAULITOS	JANES
24-Jan	Quinta-feira	PAULITOS	JANES	24-Fev	Domingo	MODERNA	JANES	24-Mar	Domingo	PAULITOS	JANES
25-Jan	Sexta-feira	PAULITOS	JANES	25-Fev	Segunda-feira	MODERNA	JANES	25-Mar	Segunda-feira	PAULITOS	JANES
26-Jan	Sábado	MARTINS	JANES	26-Fev	Terça-feira	MODERNA	JANES	26-Mar	Terça-feira	PAULITOS	JANES
27-Jan	Domingo	MARTINS	JANES	27-Fev	Quarta-feira	MODERNA	JANES	27-Mar	Quarta-feira	PAULITOS	JANES
28-Jan	Segunda-feira	MARTINS	JANES	28-Fev	Quinta-feira	MODERNA	JANES	28-Mar	Quinta-feira	PAULITOS	JANES
29-Jan	Terça-feira	MARTINS	JANES					29-Mar	Sexta-feira	PAULITOS	JANES
30-Jan	Quarta-feira	MARTINS	JANES					30-Mar	Sábado	MARTINS	JANES
31-Jan	Quinta-feira	MARTINS	JANES					31-Mar	Domingo	MARTINS	JANES



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE					
Abril	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Maio	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Junho	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO			
01-Abr	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	01-Mai	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	01-Jun	Sábado	PAULITOS	JANE S
02-Abr	Terça-feira	MARTINS	JANE S	02-Mai	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	02-Jun	Domingo	PAULITOS	JANE S
03-Abr	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	03-Mai	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	03-Jun	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S
04-Abr	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	04-Mai	Sábado	PAULITOS	JANE S	04-Jun	Terça-feira	PAULITOS	JANE S
05-Abr	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	05-Mai	Domingo	PAULITOS	JANE S	05-Jun	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S
06-Abr	Sábado	PAULITOS	JANE S	06-Mai	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	06-Jun	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S
07-Abr	Domingo	PAULITOS	JANE S	07-Mai	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	07-Jun	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S
08-Abr	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	08-Mai	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	08-Jun	Sábado	MARTINS	JANE S
09-Abr	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	09-Mai	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	09-Jun	Domingo	MARTINS	JANE S
10-Abr	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	10-Mai	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	10-Jun	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
11-Abr	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	11-Mai	Sábado	MARTINS	JANE S	11-Jun	Terça-feira	MARTINS	JANE S
12-Abr	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	12-Mai	Domingo	MARTINS	JANE S	12-Jun	Quarta-feira	MARTINS	JANE S
13-Abr	Sábado	MARTINS	JANE S	13-Mai	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	13-Jun	Quinta-feira	MARTINS	JANE S
14-Abr	Domingo	MARTINS	JANE S	14-Mai	Terça-feira	MARTINS	JANE S	14-Jun	Sexta-feira	MARTINS	JANE S
15-Abr	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	15-Mai	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	15-Jun	Sábado	PAULITOS	JANE S
16-Abr	Terça-feira	MARTINS	JANE S	16-Mai	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	16-Jun	Domingo	PAULITOS	JANE S
17-Abr	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	17-Mai	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	17-Jun	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S
18-Abr	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	18-Mai	Sábado	PAULITOS	JANE S	18-Jun	Terça-feira	PAULITOS	JANE S
19-Abr	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	19-Mai	Domingo	PAULITOS	JANE S	19-Jun	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S
20-Abr	Sábado	PAULITOS	JANE S	20-Mai	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	20-Jun	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S
21-Abr	Domingo	PAULITOS	JANE S	21-Mai	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	21-Jun	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S
22-Abr	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	22-Mai	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	22-Jun	Sábado	MARTINS	JANE S
23-Abr	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	23-Mai	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	23-Jun	Domingo	MARTINS	JANE S
24-Abr	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	24-Mai	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	24-Jun	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
25-Abr	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	25-Mai	Sábado	MARTINS	JANE S	25-Jun	Terça-feira	MARTINS	JANE S
26-Abr	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	26-Mai	Domingo	MARTINS	JANE S	26-Jun	Quarta-feira	MARTINS	JANE S
27-Abr	Sábado	MARTINS	JANE S	27-Mai	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	27-Jun	Quinta-feira	MARTINS	JANE S
28-Abr	Domingo	MARTINS	JANE S	28-Mai	Terça-feira	MARTINS	JANE S	28-Jun	Sexta-feira	MARTINS	JANE S
29-Abr	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	29-Mai	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	29-Jun	Sábado	PAULITOS	JANE S
30-Abr	Terça-feira	MARTINS	JANE S	30-Mai	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	30-Jun	Domingo	PAULITOS	JANE S
				31-Mai	Sexta-feira	MARTINS	JANE S				

DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE					
Julho	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Agosto	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Setembro	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO			
01-Jul	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	01-Ago	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	01-Set	Domingo	MARTINS	JANE S
02-Jul	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	02-Ago	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	02-Set	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
03-Jul	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	03-Ago	Sábado	MARTINS	JANE S	03-Set	Terça-feira	MARTINS	JANE S
04-Jul	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	04-Ago	Domingo	MARTINS	JANE S	04-Set	Quarta-feira	MARTINS	JANE S
05-Jul	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	05-Ago	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	05-Set	Quinta-feira	MARTINS	JANE S
06-Jul	Sábado	MARTINS	JANE S	06-Ago	Terça-feira	MARTINS	JANE S	06-Set	Sexta-feira	MARTINS	JANE S
07-Jul	Domingo	MARTINS	JANE S	07-Ago	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	07-Set	Sábado	PAULITOS	JANE S
08-Jul	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	08-Ago	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	08-Set	Domingo	PAULITOS	JANE S
09-Jul	Terça-feira	MARTINS	JANE S	09-Ago	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	09-Set	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S
10-Jul	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	10-Ago	Sábado	PAULITOS	JANE S	10-Set	Terça-feira	PAULITOS	JANE S
11-Jul	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	11-Ago	Domingo	PAULITOS	JANE S	11-Set	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S
12-Jul	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	12-Ago	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	12-Set	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S
13-Jul	Sábado	PAULITOS	JANE S	13-Ago	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	13-Set	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S
14-Jul	Domingo	PAULITOS	JANE S	14-Ago	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	14-Set	Sábado	MARTINS	JANE S
15-Jul	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	15-Ago	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	15-Set	Domingo	MARTINS	JANE S
16-Jul	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	16-Ago	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	16-Set	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
17-Jul	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	17-Ago	Sábado	MARTINS	JANE S	17-Set	Terça-feira	MARTINS	JANE S
18-Jul	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	18-Ago	Domingo	MARTINS	JANE S	18-Set	Quarta-feira	MARTINS	JANE S
19-Jul	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	19-Ago	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	19-Set	Quinta-feira	MARTINS	JANE S
20-Jul	Sábado	MARTINS	JANE S	20-Ago	Terça-feira	MARTINS	JANE S	20-Set	Sexta-feira	MARTINS	JANE S
21-Jul	Domingo	MARTINS	JANE S	21-Ago	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	21-Set	Sábado	PAULITOS	JANE S
22-Jul	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	22-Ago	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	22-Set	Domingo	PAULITOS	JANE S
23-Jul	Terça-feira	MARTINS	JANE S	23-Ago	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	23-Set	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S
24-Jul	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	24-Ago	Sábado	PAULITOS	JANE S	24-Set	Terça-feira	PAULITOS	JANE S
25-Jul	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	25-Ago	Domingo	PAULITOS	JANE S	25-Set	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S
26-Jul	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	26-Ago	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	26-Set	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S
27-Jul	Sábado	PAULITOS	JANE S	27-Ago	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	27-Set	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S
28-Jul	Domingo	PAULITOS	JANE S	28-Ago	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	28-Set	Sábado	MARTINS	JANE S
29-Jul	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	29-Ago	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	29-Set	Domingo	MARTINS	JANE S
30-Jul	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	30-Ago	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	30-Set	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
31-Jul	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	31-Ago	Sábado	MARTINS	JANE S				

DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE					
Outubro	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Novembro	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO	Dezembro	REGUENGOS DE MONSARAZ	SÃO PEDRO DO			
01-Out	Terça-feira	MARTINS	JANE S	01-Nov	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	01-Dez	Domingo	PAULITOS	JANE S
02-Out	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	02-Nov	Sábado	PAULITOS	JANE S	02-Dez	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S
03-Out	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	03-Nov	Domingo	PAULITOS	JANE S	03-Dez	Terça-feira	PAULITOS	JANE S
04-Out	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	04-Nov	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	04-Dez	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S
05-Out	Sábado	PAULITOS	JANE S	05-Nov	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	05-Dez	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S
06-Out	Domingo	PAULITOS	JANE S	06-Nov	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	06-Dez	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S
07-Out	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S	07-Nov	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	07-Dez	Sábado	MARTINS	JANE S
08-Out	Terça-feira	PAULITOS	JANE S	08-Nov	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	08-Dez	Domingo	MARTINS	JANE S
09-Out	Quarta-feira	PAULITOS	JANE S	09-Nov	Sábado	MARTINS	JANE S	09-Dez	Segunda-feira	MARTINS	JANE S
10-Out	Quinta-feira	PAULITOS	JANE S	10-Nov	Domingo	MARTINS	JANE S	10-Dez	Terça-feira	MARTINS	JANE S
11-Out	Sexta-feira	PAULITOS	JANE S	11-Nov	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	11-Dez	Quarta-feira	MARTINS	JANE S
12-Out	Sábado	MARTINS	JANE S	12-Nov	Terça-feira	MARTINS	JANE S	12-Dez	Quinta-feira	MARTINS	JANE S
13-Out	Domingo	MARTINS	JANE S	13-Nov	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	13-Dez	Sexta-feira	MARTINS	JANE S
14-Out	Segunda-feira	MARTINS	JANE S	14-Nov	Quinta-feira	MARTINS	JANE S	14-Dez	Sábado	PAULITOS	JANE S
15-Out	Terça-feira	MARTINS	JANE S	15-Nov	Sexta-feira	MARTINS	JANE S	15-Dez	Domingo	PAULITOS	JANE S
16-Out	Quarta-feira	MARTINS	JANE S	16-Nov	Sábado	PAULITOS	JANE S	16-Dez	Segunda-feira	PAULITOS	JANE S



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

17-Out	Quinta-feira	MARTINS	JANES	17-Nov	Domingo	PAULITOS	JANES	17-Dez	Terça-feira	PAULITOS	JANES
18-Out	Sexta-feira	MARTINS	JANES	18-Nov	Segunda-feira	PAULITOS	JANES	18-Dez	Quarta-feira	PAULITOS	JANES
19-Out	Sábado	PAULITOS	JANES	19-Nov	Terça-feira	PAULITOS	JANES	19-Dez	Quinta-feira	PAULITOS	JANES
20-Out	Domingo	PAULITOS	JANES	20-Nov	Quarta-feira	PAULITOS	JANES	20-Dez	Sexta-feira	PAULITOS	JANES
21-Out	Segunda-feira	PAULITOS	JANES	21-Nov	Quinta-feira	PAULITOS	JANES	21-Dez	Sábado	MARTINS	JANES
22-Out	Terça-feira	PAULITOS	JANES	22-Nov	Sexta-feira	PAULITOS	JANES	22-Dez	Domingo	MARTINS	JANES
23-Out	Quarta-feira	PAULITOS	JANES	23-Nov	Sábado	MARTINS	JANES	23-Dez	Segunda-feira	MARTINS	JANES
24-Out	Quinta-feira	PAULITOS	JANES	24-Nov	Domingo	MARTINS	JANES	24-Dez	Terça-feira	MARTINS	JANES
25-Out	Sexta-feira	PAULITOS	JANES	25-Nov	Segunda-feira	MARTINS	JANES	25-Dez	Quarta-feira	MARTINS	JANES
26-Out	Sábado	MARTINS	JANES	26-Nov	Terça-feira	MARTINS	JANES	26-Dez	Quinta-feira	MARTINS	JANES
27-Out	Domingo	MARTINS	JANES	27-Nov	Quarta-feira	MARTINS	JANES	27-Dez	Sexta-feira	MARTINS	JANES
28-Out	Segunda-feira	MARTINS	JANES	28-Nov	Quinta-feira	MARTINS	JANES	28-Dez	Sábado	PAULITOS	JANES
29-Out	Terça-feira	MARTINS	JANES	29-Nov	Sexta-feira	MARTINS	JANES	29-Dez	Domingo	PAULITOS	JANES
30-Out	Quarta-feira	MARTINS	JANES	30-Nov	Sábado	PAULITOS	JANES	30-Dez	Segunda-feira	PAULITOS	JANES
31-Out	Quinta-feira	MARTINS	JANES					31-Dez	Terça-feira	PAULITOS	JANES

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- Aprovar a proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., referente à alteração à escala de turnos de serviço das farmácias da área deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013, sem a inclusão da farmácia Moderna, para entrar em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano;
- Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15/GP/2013;-----
- Em consonância, aprovar a alteração à escala de turnos de serviços das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2013, a partir de 1 de março, nos exatos termos consignados.-----
- Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Desportiva – Ano de 2013

No decurso do presente ponto da “ORDEM DO DIA” o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro não participou na apreciação, na discussão e na votação aquando da atribuição do subsídio à Sociedade União Perolivense, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44.º e em estreita obediência ao artigo 45.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, porquanto exerce as funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense. ---

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 04/VP/2013, firmada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 18 de fevereiro, p.p., atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva para o corrente ano de 2013, cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 04/VP/2013

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA ANO 2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento da atividade física e desportiva;
- Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;
- O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março do corrente ano;
- Os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 29 de Junho de 2011;
- O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2013 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:
 - a) Atlético Sport Clube – 86.970,00 € (oitenta e seis mil novecentos e setenta euros)**
 - i) Futebol Sénior – 78.000 € (setenta e oito mil euros);
 - ii) Futebol juvenil – 6.070 € (seis mil e setenta euros);
 - iii) BTT – 500 € (quinhentos euros);
 - iv) Cicloturismo – 1.200 € (mil e duzentos euros);
 - v) Ciclismo – 1.200 € (mil e duzentos euros).
 - b) Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários Reguengos de Monsaraz – 14.540€ (catorze mil quinhentos e quarenta euros)**
 - i) Basquetebol Formação – 7.540 € (sete mil quinhentos e quarenta euros)
 - ii) Basquetebol Sénior – 7.000 € (sete mil euros)
 - c) Associação Desportiva e Cultural de Santo António do Baldio – 4.000 € (quatro mil euros)**
 - i) Futebol Inatel – 4.000 € (quatro mil euros).
 - d) Casa de Cultura de Corval – 17.780 € (dezassete mil setecentos e oitenta euros)**
 - i) Futebol sénior – 14.000 € (catorze mil euros)
 - ii) Futebol Juvenil – 2.580 € (dois mil quinhentos e oitenta euros)
 - iii) Btt – 1.200 € (mil e duzentos euros)
 - e) Coral – Associação de Nadadores Salvadores – 1.300 € (mil e trezentos euros)**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) Pólo Aquático – 1.300 € (mil e trezentos euros).
 - f) **Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz – 4.000 (quatro mil euros)**
 - i) Futebol Inatel – 4.000 € (quatro mil euros).
 - g) **Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – 500 € (quinhentos euros)**
 - i) Btt – 500 € (quinhentos euros).
 - h) **Sociedade Artística Reguenguense – 8.020 € (oito mil e vinte euros)**
 - i) Ginástica e trampolins – 7.380 € (sete mil trezentos e oitenta euros);
 - ii) Taekwondo – 640 € (seiscentos e quarenta euros).
 - i) **Sociedade União Perolivense – 16.020 € (dezassex mil e vinte euros)**
 - i) Futebol sénior – 16.020 € (dezassex mil e vinte euros);
 - j) **Sociedade Columbófila Corvalense – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)**
 - i) Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)
- O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2013”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.
 - Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação.”

SERVIÇOS DE DESPORTO - 2013													
Distribuição dos subsídios desportivos 2013													
Colectividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Senior	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	7 500,00 €	78 000,00 €
2 ASC - Futebol Juvenil	607,00 €	607,00 €	607,00 €	607,00 €	607,00 €			607,00 €	607,00 €	607,00 €	607,00 €	607,00 €	6 070,00 €
3 ASC - BTT							500,00 €						500,00 €
4 ASC - Ciclismo						600,00 €	600,00 €						1 200,00 €
5 ASC - Ciclismo						600,00 €	600,00 €						1 200,00 €
6 ASCBVRM Basquetebol	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 040,00 €			1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	14 540,00 €
7 ADC StºAntónio do Baldio - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
8 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €			800,00 €	2 300,00 €	2 300,00 €	2 300,00 €	2 300,00 €	14 000,00 €
9 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil	258,00 €	258,00 €	258,00 €	258,00 €	258,00 €			258,00 €	258,00 €	258,00 €	258,00 €	258,00 €	2 580,00 €
10 Casa Cultura Corval - Secção de BTT							1 200,00 €						1 200,00 €
11 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático						1 300,00 €							1 300,00 €
12 GDC Freguesia de Monsaraz - Futebol INATEL			1 500,00 €			1 000,00 €				1 500,00 €			4 000,00 €
13 Grupo Desportivo BTT - Piranhas do Alqueva							500,00 €						500,00 €
14 Sociedade Artística Reg - Ginástica e Trampolins	738,00 €	738,00 €	738,00 €	738,00 €	738,00 €			738,00 €	738,00 €	738,00 €	738,00 €	738,00 €	7 380,00 €
15 Sociedade Artística Reg - Taekwondo							640,00 €						640,00 €
16 Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior	1 002,00 €	1 002,00 €	1 002,00 €	1 002,00 €	1 002,00 €			1 002,00 €	2 502,00 €	2 502,00 €	2 502,00 €	2 502,00 €	16 020,00 €
17 Sociedade Columbúfila Corvalense							1 250,00 €						1 250,00 €
TOTAL	12 405,00 €	12 405,00 €	15 405,00 €	12 405,00 €	11 945,00 €	6 000,00 €	6 790,00 €	12 405,00 €	15 405,00 €	18 405,00 €	15 405,00 €	15 405,00 €	154 380,00 €

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/VP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios às associações de natureza desportiva, para o corrente ano de 2013, nos exatos termos propostos, quer quanto aos valores, quer quanto à sua distribuição; -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao serviço de Desporto a adoção dos necessários procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar”

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 05/VP/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p., atinente ao Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar”, que decorrerá de 5 a 16 de março de 2013; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 05/VP/2013

PROJECTO- CAMINHAR, LIMPAR E PLANTAR

*À semelhança do ano transato, pretendem-se dinamizar, de 05 a 16 de Março de 2013, o Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar-CLP- 2013, com várias atividades dando corpo a um tripló objetivo: ...**Caminhar, Limpar e Plantar!** ...*

Pretende-se o envolvimento de toda a população escolar, das várias coletividades e instituições do Concelho bem como da população em geral, envolvendo assim todo o Concelho neste projeto que tem subjacente a sensibilização e educação ambiental.

Os dias úteis serão dedicados à população escolar do Concelho, envolvendo todas as escolas básicas e jardins-de-infância, bem como os idosos, instituições de solidariedade social.

Ocorrerão várias iniciativas tais como

. Criação de horta/ pomar pedagógicos nas escolas e colheita de frescos na horta da Herdade do Esporão;

. Demonstração de falcoaria;

. Teatro de marionetas alusivo à temática ambiental;

. Visitas à Gesamb - EEIM;

. Dia do Esporão;

Os dias 05 e 09 de Março, são abertos à população em geral, tendo como atividades a conferência Sustentável Insustentabilidade e a Caminhada das Freguesias, respetivamente.

O Dia 16 de Março será dedicado ao “Limpar Portugal 2013” que este ano tem uma vertente de sensibilização e responsabilização ambiental, com a realização de uma visita ao Aterro e Estação de Triagem da Gesamb.

Apresentamos de seguida um mapa de trabalho em que constam as atividades a desenvolver, bem como as entidades que



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

integram esta iniciativa:

Dia	Público Alvo	Local	Atividades
05.03	POPULAÇÃO EM GERAL	Salão Nobre – Município de RMZ	CONFERÊNCIA SUSTENTÁVEL INSUSTENTABILIDADE
06.03	EB 1 Campinho Jardim de Infância de Campinho Centro social e paroquial do Sagrado Coração de Jesus do Campinho CAO da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz - Lar de Idosos	EB de Campinho	PLANTAÇÃO DE HORTA E POMAR PEDAGÓGICOS
07.03	EB 1 S. Marcos do Campo Jardim de Infância de S. Marcos do Campo Associação de Solidariedade Social de S. Marcos do Campo	GESAMB - Évora	VISITA À GESAMB
08.03	ESCOLA SECUNDÁRIA CONDE DE MONSARAZ EB1 de Outeiro Jardim de Infância de OUTEIRO CAO da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz	Esporão	DIA DO ESPORÃO
09.03	POPULAÇÃO EM GERAL	Freguesia do Concelho	CAMINHADA DAS FREGUESIAS
11.03	EB 1 CORVAL Jardim de Infância de CORVAL Associação de reformados, pensionistas e idosos de Santo António do Baldio Centro social e paroquial de Nossa Senhora do Rosário	EB de S. Pedro do Corval	PLANTAÇÃO DE HORTA E POMAR PEDAGÓGICOS
12.03	EB n.º 2 de Reguengos de Monsaraz	EB 2 de Reguengos de Monsaraz	EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE AVES DE RAPINA
13.03	EB 1 Perolivas Jardim de Infância de Perolivas Lar da Idosos da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva	EB de Perolivas	PLANTAÇÃO DE HORTA E POMAR PEDAGÓGICOS
14.03	Turmas de 10º e 11º ano de História da Escola Secundária Conde de Monsaraz	Cidade de Reguengos	A MINHA RUA TEM HISTÓRIA
15.03	Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz	Auditório do Pavilhão Multíusos da Zona de Feira e de Atividades Agro- Económicas	TEATRO DE MARIONETAS ALUSIVO À TEMÁTICA AMBIENTAL
16.03	Limpar Portugal – Sensibilização - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1085	GESAMB - Évora	Visita à GESAMB

É assim objetivo do Município envolver e mobilizar toda a população do Concelho de Reguengos de Monsaraz nesta iniciativa de carácter ambiental, contribuindo para um Concelho mais Amigo do Ambiente.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação do Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar 2013”;
- Determinar aos serviços de Higiene e Ambiente e de Requalificação Urbana e Espaços Verdes e ao Gabinete Técnico Florestal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar o Projeto “Caminhar, Limpar e Plantar”; -----

c) Determinar aos serviços de Higiene e Ambiente e de Requalificação Urbana e Espaços Verdes e ao Gabinete Técnico Florestal a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

presente deliberação.-----

Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Atualização de Subsídio Anual

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 06/VP/2013, por si firmada em 18 de janeiro, p.p., atinente à atualização de subsídio anual tendo em conta o disposto no n.º 2 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação outorgado entre este Município e a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião camarária de 21 de Abril de 2010; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VICE – PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 6/VP/2013

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ - ATUALIZAÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL

Considerando:

- *O elevado interesse público municipal existente no objeto social da Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, conforme resulta dos seus estatutos, em especial no que concerne à prossecução de tarefas de socorro e proteção civil;*
- *Que a Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz tem assumido um papel de grande importância no concelho, designadamente nos domínios da proteção civil, do socorrismo, do transporte de doentes e do combate a incêndios;*
- *Que importa estimular o associativismo a fim de incentivar as ações de voluntariado;*
- *Que é fundamental garantir a segurança das populações e dos seus bens;*
- *Que é interesse de toda a população do concelho de Reguengos de Monsaraz garantir a manutenção e a melhoria dos serviços prestados pela Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente os prestados pela sua corporação de bombeiros;*
- *O disposto na alínea j) do n.º 1, do artigo 13º e no artigo 25º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro que estabelecem que a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, cabendo-lhes, nomeadamente, a realização de investimentos nos domínios da manutenção de quartéis de bombeiros voluntários e municipais, a aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, a construção, manutenção e gestão de instalações e de centros municipais de proteção civil e a articulação com as entidades competentes na execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;*
- *O funcionamento do atendimento permanente do Serviço de Proteção Civil Municipal numa estreita colaboração com Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente com a sua central de comunicações;*
- *Que na reunião ordinária de 21 de abril de 2010 o órgão executivo deliberou e aprovou a celebração de um protocolo de cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que na mesma reunião de 21 de abril de 2010 o órgão executivo aprovou o valor do subsídio anual a atribuir à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Que no dia 20 de maio de 2010, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou o Protocolo de Cooperação com a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Que nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira do Protocolo celebrado entre as partes, o valor do subsídio atribuído deverá ser atualizado anualmente mediante aprovação em reunião de câmara;
- O disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64º e no artigo 67º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.

Propõe-se:

- a) Que a Câmara Municipal aprove, nos termos do n.º 2 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, a atualização do valor do subsídio anual ordinário para o ano de 2013, fixando-se este no montante de 70.000€ (setenta mil euros);
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património a adoção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar, nos termos da Cláusula Primeira do aludido Protocolo de Cooperação, a atualização do valor do subsídio anual ordinário para o ano de 2013 no valor de € 70.000,00 (setenta mil euros); -----
- c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Recreativa e Social – Ano de 2013

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 05/VJLM/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p, atinente à atribuição de apoios às associações de natureza cultural, recreativa e social para o corrente ano de 2013; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º5/VJLM/2013

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL - ANO 2013

Considerando:

- As associações de carácter cultural, recreativo e social assumem um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento do conhecimento, das crenças, da arte, da moral, da lei, dos costumes e de todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento produtivo com agentes locais, de forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março de 2011;*
- *Os critérios de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social 2013 definidos pela proposta nº 1/VJLM/2013 aprovado na reunião ordinária do dia 09 de janeiro de 2013;*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2013 às associações de natureza cultural, recreativa e social nos seguintes termos:*

a) Sociedade Filarmónica Corvalense – 19.200€ (dezoito mil e oitocentos euros).

- Banda Filarmónica – 10.000 € (dez mil euros);
- Realização de mais de 10 atividades em 2012 – 1.600 € (mil e seiscentos euros);
- Coro Polifónico Adulto – 1.000 € (mil euros);
- Mais de 10 atividades em 2012 – 1.600 € (mil e duzentos euros);
- Escola de Música – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros);
- Escola de Música com mais de 30 alunos – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).

Nota: *A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta*

b) Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – 29.800 € (vinte e nove mil e oitocentos euros).

- Banda Filarmónica – 10.000 € (dez mil euros);
- Realização de mais de 10 atividades em 2012 – 1.600€ (mil e seiscentos euros);
- Coro Polifónico Adulto – 1.000 € (mil euros);
- Realização até 10 atividades em 2012 – 1.200 € (mil e duzentos euros);
- Escola de Musica – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros);
- Escola de Musica com mais de 30 alunos – 2.500 € (dois mil e quinhentos euros);
- Conservatório de Música – 6.000 € (seis mil euros);
- Conservatório com mais de 30 alunos - 5.000 € (cinco mil euros).

Nota: *A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta*

c) Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz – 1.750 € (mil setecentos e cinquenta euros)

- Grupo Coral de Cante Alentejano – 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- Realização de mais de 10 atividades em 2012 – 1.000 € (mil euros);

Nota: *A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta*

d) Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz – 1.150 € (mil cento e cinquenta euros)

- Grupo Coral de Cante Alentejano – 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- Realização até 5 atividades em 2012 – 400 € (quatrocentos euros);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

e) Sociedade Artística Reguenguense – 1.600 € (mil e seiscentos euros)

- Coro Polifónico Infantil – 500 € (quinhentos euros)
- Realização até 5 atividades em 2012 – 300 € (trezentos euros);
- Grupo de Teatro Infantil – 500 € (quinhentos euros);
- Realização até 5 atividades em 2012 – 300 € (trezentos euros).

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

f) Sociedade União e Progresso Aldematense – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

g) Comissão Social de Santo António do Baldio – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

h) Sociedade Harmonia Sanmarquense – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

i) Centro Cultural do Outeiro – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

j) Centro Convívio da Barrada – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

l) Associação Amijovem – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

m) Rota da Água – Associação de Desenvolvimento Local da Freguesia de Campo – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

n) Associação Gente Nova – 1.500 € (mil e quinhentos euros)

- Grupo Coral de Cante Alentejano – 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- Realização até 10 atividades em 2012 – 750 € (setecentos e cinquenta euros);

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

o) Centro de Recreio Popular de Motrinos – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

p) Sociedade Recreativa Campinhense – 800 € (oitocentos euros)

- Associação recreativa e cultural de cariz generalista – 800 € (oitocentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

q) Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz – 750 € (setecentos e cinquenta euros)

- Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Atividades com idosos – 250 € (quinhentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

r) Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 1085 – 1.200 € (oitocentos euros)

- Associações Juvenis – 1.200 € (mil e duzentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

s) A Gota – União de dadores de Sangue de Corval – Alentejo - 800 € (oitocentos euros)

- Associação de dadores benévolos de sangue – 500 € (quinhentos euros)

- Mais de 10 recolhas de sangue – 300 € (trezentos euros)

t) Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes - 750 € (setecentos e cinquenta euros)

- Associação de cariz social – 500 € (quinhentos euros)

- Atividades com famílias – 250 € (quinhentos euros)

Nota: A concessão do apoio agora proposto fica condicionada à apresentação dos documentos em falta

- Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Cultura e ao Serviço de Ação Social, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social.”

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Cultural, Recreativa e Social 2013													
Colectividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense			4 800,00 €				4 800,00 €		4 800,00 €			4 800,00 €	19 200,00 €
2 Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense			7 450,00 €				7 450,00 €		7 450,00 €			7 450,00 €	29 800,00 €
3 Grupo Coral e Desportivo da freguesia de Monsaraz							875,00 €				875,00 €		1 750,00 €
4 Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz							575,00 €				575,00 €		1 150,00 €
5 Centro Cultural do Outeiro							400,00 €				400,00 €		800,00 €
6 Sociedade Artística Reguenguense							800,00 €				800,00 €		1 600,00 €
7 Sociedade União e Progresso Aldematense							400,00 €				400,00 €		800,00 €
8 Comissão Social de Santo António do Baldio							400,00 €				400,00 €		800,00 €
9 Sociedade Harmonia S. Marquense							400,00 €				400,00 €		800,00 €
10 Centro de Convívio da Barrada							400,00 €				400,00 €		800,00 €
11 Associação Amijovem							400,00 €				400,00 €		800,00 €
12 Centro de Recreio Popular Motrinos							400,00 €				400,00 €		800,00 €
13 Sociedade Recreativa Campinhense							400,00 €				400,00 €		800,00 €
14 Associação Gente Nova							750,00 €				750,00 €		1 500,00 €
15 Rota da Água							400,00 €				400,00 €		800,00 €
16 Associação de Reformados Pensionista e Idosos de Reguengos de Monsaraz							375,00 €				375,00 €		750,00 €
17 Corpo Nacional de Escutas Agrupamento nº 1085							600,00 €				600,00 €		1 200,00 €
18 A Gota - União dadores sangue de corval - alentejo							400,00 €				400,00 €		800,00 €
19 Núcleo de Reguengos de Monsaraz da Liga dos Combatentes							375,00 €				375,00 €		750,00 €
TOTAL	0,00 €	0,00 €	12 250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20 600,00 €	0,00 €	12 250,00 €	0,00 €	8 350,00 €	12 250,00 €	65 700,00 €

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-----

a) Acolher a o teor da sobredita Proposta n.º 05/VJLM/2013;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social, para o corrente ano de 2013, nos exatos termos propostos quer quanto aos seus valores, quer quanto à sua distribuição;-----
- c) Aprovar a atribuição condicionada dos subsídios às associações que não tenham o seu processo de candidatura integralmente formalizado junto dos serviços de Cultura e Ação Social, ficando a sua efetivação pendente dessa regularização;-----
- d) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos necessários procedimentos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alteração de Fatores de Ponderação Específicos – Critérios de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social – Ano de 2013

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, deu conta da Proposta n.º 06/VJLM/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p., atinente à aprovação da alteração dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social para o ano de 2013, que haviam sido aprovados na reunião camarária de 9 de janeiro, passado; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 6/VJLM/2013

ALTERAÇÃO DE FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS – CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL – ANO 2013

Considerando:

- *Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2011;*
- *Que o referido normativo legal encontra-se em vigor desde o dia 30 de Março de 2011;*
- *Que nos termos do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se fatores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações;*
- *Que, nos termos do artigo 30º do suprarreferido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os fatores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou atividade;*
- *Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza cultural, recreativa e social por parte do Município,*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Nos termos do artigo 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de cultura, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social.*”

Outrossim, a sobredita alteração dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, que ora se transcreve:-----

“ALTERAÇÃO AOS FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL

ANO 2013

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Os fatores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (fatores genéricos) e do seu plano de atividades (fatores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objetiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações culturais, recreativas e sociais.

2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos – programa de desenvolvimento cultural.

A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

A.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

...

B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS

...

B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA

1. ...

a) ...

b) ...

c) ...

2. ...

a) ...

1. ...

2. ...

3. ...

b) ...



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) ...

3. Nos projetos de investimento cofinanciados por fundos comunitários aprovados, pode o Município de Reguengos de Monsaraz deliberar um apoio até 75% das despesas elegíveis aprovadas não financiadas por estes fundos comunitários no âmbito do respetivo regulamento.

B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL

....

a) ...

b) ...”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, aprovar a alteração dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social para o ano de 2013;-----

c) Determinar aos serviços de Cultura e de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social – Candidatura Proder – Sociedade Filarmónica Corvalense

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 07/VJLM/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p., atinente ao apoio a prestar à Sociedade Filarmónica Corvalense, no âmbito da candidatura a formalizar ao PRODER, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz e respetivos fatores de ponderação específicos aprovados para o corrente ano de 2013; proposta ora transcrita: -----

GABINETE DA VEEAÇÃO

PROPOSTA N.º 007/VJLM/2013

APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL - CANDIDATURA PRODER – SOCIEDADE FILARMONICA CORVALENSE

Considerando:

- *As associações de carácter cultural e recreativo assumem um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento do conhecimento, das crenças, da arte, da moral, da lei, dos costumes e de todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento produtivo com agentes locais, de forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março de 2011;*
- *A atividade desenvolvida pela Sociedade Filarmónica Corvalense na prática e ensino da música desde 1981, contribuindo para a dinamização e desenvolvimento cultural do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *A evidente evolução da banda da Sociedade Filarmónica Corvalense resultante da criação da sua escola de música, oferecendo aos seus elementos atuais e futuros um sólido desenvolvimento artístico;*
- *Que a candidatura apresentada pela Sociedade Filarmónica Corvalense junto do PRODER manifesta relevante interesse e revelasse essencial para o seu funcionamento e melhoria da qualidade da atividade desenvolvida pela coletividade, permitindo esta renovar o seu fardamento e instrumentos para os elementos da banda filarmónica e a inserção de novos instrumentos, permitindo uma melhor qualidade no ensino da música e uma maior diversidade de instrumentos na sua banda filarmónica.*
- *Que o incremento qualitativo da atividade da associação é um importante fator de afirmação cultural e identidade do concelho de Reguengos de Monsaraz e das suas gentes.*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *Aprove o reconhecimento do manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura apresentada pela Sociedade Filarmónica Corvalense ao PRODER com vista a aquisição de fardamento e instrumentos, pois a mesma revela-se determinante na afirmação da cultura musical no concelho;*
- *Delibera comprometer-se em apoiar financeiramente a atividade candidatada pela associação ao PRODER, na parte não participada pelo programa, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, mediante candidatura apresentada pela associação após conhecimento do resultado da candidatura ao PRODER;*
- *Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Cultura, a aplicação dos critérios, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, reconhecer o manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura a apresentar pela Sociedade Filarmónica Corvalense ao PRODER com vista à aquisição de fardamento e instrumentos musicais, pois a mesma revela-se determinante na afirmação da cultura musical no concelho;-----

c) Aprovar o comprometimento em apoiar financeiramente a atividade a candidatar pela Sociedade Filarmónica Corvalense, na parte não participada pelo programa PRODER, nos termos do sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz, após conhecimento da



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

aprovação da citada candidatura;-----

d) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social – Candidatura Proder – Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 08/VJLM/2013, por si firmada em 18 de fevereiro, p.p., atinente ao apoio a prestar à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, no âmbito da candidatura a formalizar ao PRODER, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz e respetivos fatores de ponderação específicos aprovados para o corrente ano de 2013; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 08/VJLM/2013

APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL - CANDIDATURA PRODER – SOCIEDADE FILARMONICA HARMÓNIA REGUENGUENSE

Considerando:

- *As associações de carácter cultural e recreativo assumem um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento do conhecimento, das crenças, da arte, da moral, da lei, dos costumes e de todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento produtivo com agentes locais, de forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março de 2011;*
- *A atividade desenvolvida pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense na prática e ensino da música desde 1886, contribui para a dinamização e desenvolvimento cultural e musical junto da comunidade jovem do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *A banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense possui uma escola de música e uma sub-entidade Conservatório Regional do Alto Alentejo que proporciona o ensino da música a cerca de 85 alunos oferecendo aos seus elementos um sólido desenvolvimento artístico;*
- *Que a candidatura apresentada pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense junto do PRODER manifesta relevante interesse e revelasse essencial para o seu funcionamento e melhoria da qualidade da atividade desenvolvida pela coletividade, permitindo esta renovar o seu fardamento e instrumentos para os elementos da banda filarmónica e a inserção de novos instrumentos, permitindo uma melhor qualidade no ensino da música e uma maior diversidade de instrumentos na*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

sua banda filarmónica.

- *Ser uma melhoria qualificativa da coletividade do concelho é o importante fator de afirmação cultural e identidade do concelho de Reguengos de Monsaraz e das suas gentes.*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *Aprove o reconhecimento do manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura apresentada pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense ao PRODER com vista a aquisição de fardamento e instrumentos, pois a mesma revela-se determinante na afirmação da cultura musical no concelho;*
- *Delibera comprometer-se em apoiar financeiramente a atividade candidatada pela associação ao PRODER, na parte não participada pelo programa, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, mediante candidatura apresentada pela associação após conhecimento do resultado da candidatura ao PRODER;*
- *Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Cultura, a aplicação dos critérios, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, reconhecer o manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura a apresentar pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense ao PRODER com vista à aquisição de fardamento e instrumentos musicais, pois a mesma revela-se determinante na afirmação da cultura musical no concelho;-----

c) Aprovar o comprometimento em apoiar financeiramente a atividade a candidatar pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, na parte não participada pelo programa PRODER, nos termos do sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz, após conhecimento da aprovação da citada candidatura;-----

d) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Concurso Público da Empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz” – Pronúncia da Lista de Erros e Omissões

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 16/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 19 de fevereiro, p.p., atinente à ratificação do Despacho de aprovação da lista de erros e omissões da empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz ”; proposta ora transcrita: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 16/GP/2013

CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DA ANTIGA ADEGA DA CARTUXA PARA DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GNR”- PRONÚNCIA DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Considerando que:

- No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões com Despacho no dia 18 de fevereiro, corrente (termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas), tendo todos os interessados sido imediatamente notificados daquele facto;
- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º do já referido Código dos Contratos Público, o prazo de apresentação das propostas ficou suspenso até à publicação da decisão sobre os erros e omissões apresentados, a qual foi disponibilizada aos interessados no próprio dia;
- O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de fevereiro de 2013;
- Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de análise e pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, que se anexa para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 2.279.735,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o respetivo despacho e a sobredita pronúncia sobre a aludida Lista de Erros e Omissões, que se transcrevem: -----

“DESPACHO

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

Empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuido no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/ 2002, de 11



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de janeiro e tendo em conta que:

§ No âmbito do Concurso Público da empreitada de “Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR” foi elaborada uma Lista de Erros e Omissões no dia 18 de fevereiro, corrente, tendo todos aqueles que adquiriram as peças do procedimento sido imediatamente notificados daquele facto;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

§ O órgão competente para a decisão de contratar é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 20 de fevereiro de 2013;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ Pelos técnicos projetistas, foi elaborado um relatório de pronúncia dos erros e omissões apresentados pelos interessados.

DETERMINA,

- a) Aprovar a lista de erros e omissões apresentados, tendo por base o relatório de análise sobredito e nos termos de respetiva pronúncia, anexa ao presente despacho;
- b) Manter o preço base inicial no montante de € 2.279. 735,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.
- c) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 20 de fevereiro de 2013;”

“Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para Destacamento Territorial da GNR”

LISTA DE ERROS E OMISSÕES

PRONUNCIA

— Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Construções Monsaraz, Lda.**

Relativamente ao reclamado sobre os vãos V06, V10, V01, V02, V03, V04 e V05, informamos que a reclamação não é aceite uma vez que, de acordo com o articulado respetivo e demais indicações das peças concursadas, se deve considerar no preço relativo a cada um dos vãos mencionados, todos os seus componentes, incluindo os descritos nesta reclamação;

Relativamente aos armários informamos que a reclamação não é aceite uma vez que se trata materiais de uso corrente, devendo ser consideradas as dimensões e demais indicações das peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução bem como indicações dos fabricantes;

Sobre o ponto 4.7.29 informamos que a reclamação não é aceite, mantendo-se o teor do artigo em causa;

Sobre os pontos 4.9.4 e 4.9.5 informamos que a reclamação não é aceite, mantendo-se a quantidade de projeto.

— Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Anorte-Construção e Engenharia, Lda.**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma ANORTE, LDA, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

Relativamente aos pontos onde se reclama pormenorização, informamos que a reclamação não é aceite uma vez que se trata materiais de uso corrente, devendo ser consideradas as dimensões e demais indicações das peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução bem como indicações dos fabricantes.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Constrope, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma CONSTROPE, S.A., mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Britalar, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma BRITALAR, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

Relativamente aos pontos onde se reclama pormenorização, informamos que a reclamação não é aceite uma vez que se trata materiais de uso corrente, devendo ser consideradas as dimensões e demais indicações das peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução bem como indicações dos fabricantes.

Sobre as questões levantadas sobre o critério de medição quando esse é VG, cremos serem perfeitamente compatíveis com o teor da portaria mencionada, dadas as características dos artigos em causa, pelo que não se acha procedente a reclamação.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Obrecol, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma OBRECOL, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **MRG-Engenharia, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma MRG-Engenharia, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Telhabel, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma TELHABEL, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Encobarra, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma ENCOBARRA, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Ramos Catarino, S.A.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma Ramos Catarino, S.A, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto.

— *Pronúncia aos Erros e Omissões apresentados pela firma **Constragraço, Lda.***

Informamos que não são aceites nenhuma das reclamações da firma Constragraço, LDA, mantendo-se as quantidades concursadas e demais indicações das peças do projeto, uma vez que se julga suficiente a informação produzida nas peças



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

escritas e desenhadas do Projeto de Execução bem como indicações dos fabricantes.

— *Pronúncia Global*

Muitos dos concorrentes têm solicitado esclarecimentos sobre alguma pormenorização - em particular armários e eletrodomésticos - tendo-se informado que a reclamação não é aceite uma vez que se trata materiais de uso corrente, devendo ser consideradas as dimensões e demais indicações das peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução bem como indicações dos fabricantes.

Para melhor aferição e igualdade de critérios informamos que devem ser considerados como TIPO OU EQUIVALENTE os armários "VICAIMA" e os eletrodomésticos "WHIRLPOOL".

Face ao exposto e às informações prestadas não se consideram aceites os erros e omissões apresentados.

O preço base do concurso não será alterado."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho referente à pronúncia da Lista de Erros e Omissões da empreitada de "Recuperação da Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da GNR de Reguengos de Monsaraz".-----

Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 17/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 19 de fevereiro, p.p. atinente à execução da obra pública de "Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz" e respetiva candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 17/GP/2013

BENEFICIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO POSTO DA GNR DE TELHEIRO/MONSARAZ

As instalações do Destacamento da Guarda Nacional Republicana, situado na Rua da Fonte em Telheiro, freguesia de Monsaraz, encontra-se, devido ao desgaste dos materiais e patologias evidentes, a necessitar de uma intervenção de beneficiação e recuperação para dotar o espaço de conforto e com maior qualidade por forma a assegurar e dar continuidade aos serviços da Guarda Nacional Republicana.

Tendo em conta o descrito foi elaborado um projeto técnico de execução tendente à recuperação do edifício do Posto da GNR de Telheiro para melhorar aquelas instalações.

Nestes termos, o projeto em apreço "Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro/ Monsaraz" é candidatado ao INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Equipamento para a Coesão Local, cujo prazo de apresentação de candidaturas de corre entre o dia 19 de novembro de 2012 e o dia 25 de fevereiro de 2013.

Em face do exposto somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Executar a obra pública "Beneficiação e Recuperação Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz" por empreitada, através de ajuste direto;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Determinar que a aquisição do mobiliário, equipamento informático e outro, bem como a prestação de serviços de fiscalização sejam efetuados através de procedimento concursal de ajuste direto;*
- c) *Candidatar o presente projeto de “Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz” aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Equipamento para a Coesão Local ; e,*
- d) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 17/GP/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar a execução da obra pública de “Beneficiação e Recuperação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz”, por empreitada, através de procedimento concursal de ajuste direto; -----
- c) Determinar que a aquisição de mobiliário, equipamento informático e outro, bem como a prestação de serviços de fiscalização seja efetuada através de procedimento concursal de ajuste direto; -----
- d) Candidatar o presente projeto aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico “Equipamento para a Coesão Local”; -----
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 18/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara, em 19 de fevereiro, p.p., atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 30 de Junho, p.p., conforme proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 14 de Junho, p.p.; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 18/GP/2013

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- Tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho de 2012 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:

- Procedimento 64/AD/AGS/2012 - Aquisição de material escolar para o ano letivo 2012/2013, no montante de € 3.507,81 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Procedimento 66/AD/AGS/2012 – Manutenção do sistema de ar condicionado do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz, Escola Básica n.º 2 de Reguengos de Monsaraz e Pavilhão Multiusos de Reguengos de Monsaraz, no montante de € 48.200,00 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Procedimento 67/AD/AGS/2012 – Prestação de serviços de auditoria externa e Revisor Oficial de Contas, no montante de € 27.000,00 acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado.

- Procedimento 01/AD/APV/2013 – Prestação de serviços de fisioterapia, no montante de € 13.200,00, valor isento de Iva ao abrigo do art.º 9.º do CIVA.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/GP/2013;-----

b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012 e a agendada para o corrente mês de fevereiro;-----

c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

d) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Candidatura do Projeto “Recuperação do Edifício da Antiga Adega da Cartuxa para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz – Procedimentos Concursais de Componentes

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 19/GP/2013, firmada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 19 de fevereiro, p.p, atinente à aprovação da forma de execução de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

diversas componentes do projeto “Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz”, bem como da sua candidatura aos incentivos comunitários; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 19/GP/2013

CANDIDATURA DO PROJETO “RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DE ANTIGA ADEGA PARA O DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE REGUENGOS DE MONSARAZ” – PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE COMPONENTES

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2012 que aprovou o projeto de “Recuperação do edifício de antiga adega para o destacamento territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz” nomeadamente quanto à forma de execução da obra pública em apreço, torna-se necessário que o mesmo, que é candidatado ao INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Equipamento para a Coesão Local, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorre entre o dia 19 de novembro de 2012 e o dia 25 de fevereiro de 2013, que seja determinado o modo de execução das restantes componentes.

Assim, esta candidatura é constituída por várias componentes, entre as quais é de referenciar a fiscalização, o mobiliário e o equipamento informático necessárias ao acompanhamento da obra no caso dos serviços de fiscalização e as restantes ao apetrechamento do edifício.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Determinar que a aquisição do mobiliário, equipamento informático e outro, bem como a prestação de serviços de fiscalização sejam efetuados através de procedimento concursal adequado;*
- b) Apresentar as componentes que constituem a candidatura designada por “Recuperação do edifício de antiga adega para o destacamento territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz” aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Equipamento para a Coesão Local;*
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/GP/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar que a aquisição do mobiliário, equipamento informático e outro, bem como a prestação de serviços de fiscalização do projeto de “Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Reguengos de Monsaraz” seja efetuada através dos procedimentos concursais adequados;-----
- c) Determinar a apresentação das componentes ora em apreço que constituem a candidatura do projeto de “Recuperação do Edifício de Antiga Adega para o Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz” aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico “Equipamento para a Coesão Local”;-----

d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social – Candidatura Proder – Sociedade Artística Reguenguense

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 09/VJLM/2013, por si firmada em 19 de fevereiro, p.p., atinente ao apoio a prestar à Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito da candidatura a formalizar ao PRODER, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz e respetivos fatores de ponderação específicos aprovados para o corrente ano de 2013; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 09/VJLM/2013

APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL - CANDIDATURA PRODER – SOCIEDADE ARTISTICA REGUENGUENSE

Considerando:

- *As associações de carácter cultural e recreativo assumem um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um ator indispensável no fomento do conhecimento, das crenças, da arte, da moral, da lei, dos costumes e de todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade;*
- *Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento produtivo com agentes locais, de forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;*
- *O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março de 2011;*
- *A Sociedade Artística Reguenguense é uma associação classificada como instituição de utilidade pública desde 23 de Setembro de 2012 e que mantém em atividade desde 1908;*
- *A Sociedade Artística Reguenguense tem na sua organização a secção de motorismo, secção de ginástica e trampolins, secção de Tae-Kwon-do, secção cultural e secção de dança e artes performativas, permitindo à população do concelho uma abrangência de várias áreas de atividade;*
- *A Sociedade Artística Reguenguense integra uma secção de ginástica e trampolins cujos atletas têm sido várias vezes campeões nacionais e destaca-se o título de campeão da europa;*
- *A Sociedade Artística Reguenguense no conjunto das suas atividades oferece a cerca de 170 utentes um sólido desenvolvimento recreativo, cultural e desportivo;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que a candidatura apresentada pela Sociedade Artística Reguenguense junto do PRODER manifesta relevante interesse e revela-se essencial para o seu funcionamento e melhoria da qualidade da atividade desenvolvida pela coletividade, permitindo esta remodelar as instalações para criação de um centro de estágios, permitindo um aumento de atividades de natureza desportiva e cultural.*
- *Que uma melhoria qualificativa da coletividade é um importante fator de afirmação cultural e identidade do concelho de Reguengos de Monsaraz e das suas gentes.*
- *O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *Aprove o reconhecimento do manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura apresentada pela Sociedade Artística Reguenguense ao PRODER com vista a remodelar as instalações para criação de um centro de estágios, pois a mesma revela-se determinante na afirmação das atividades de natureza desportiva e cultura no concelho;*
- *Delibera comprometer-se em apoiar financeiramente a atividade candidatada pela associação ao PRODER, na parte não participada pelo programa, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, mediante candidatura apresentada pela associação após conhecimento do resultado da candidatura ao PRODER;*
- *Determinar à Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, nomeadamente ao Serviço de Cultura, a aplicação dos critérios, na atribuição dos subsídios às associações de natureza cultural, recreativa e social.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, reconhecer o manifesto interesse para o concelho de Reguengos de Monsaraz da candidatura a apresentar pela Sociedade Artística Reguenguense ao PRODER com vista a remodelar as instalações para criação de um centro de estágios, pois a mesma revela-se determinante na afirmação das atividades de natureza desportiva e cultural no concelho; -----

c) Aprovar o comprometimento em apoiar financeiramente a atividade a candidatar pela Sociedade Artística Reguenguense, na parte não participada pelo programa PRODER, nos termos do sobredito Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social do Município de Reguengos de Monsaraz, após conhecimento da aprovação da citada candidatura; -----

d) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Projetos de Arquitetura

Presente o **processo administrativo n.º 2/2013**, de que é titular Nuno Isidro de Ambrósio Pinto.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da informação técnica n.º 013/2013, datada de 15 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/013/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras de conservação
Utilização:	Turismo
Requerente:	Nuno Isidro de Ambrósio Pinto
Entidade	
Exploradora:	Não requerido
Processo n.º:	2/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 15 de fevereiro de 2013
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	13
Descrição:	1119/19950608 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua José F. Caeiro, n.º 6 – Monsaraz
Freguesia:	Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Jorge Miguel Lagareiro Ramalho – Arquiteto
N.º de Inscrição	
Profissional:	8 142 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea d), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:

3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, com as respetivas adaptações face ao teor da obra, e é acompanhado pelos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

“Pretendem-se utilizar materiais que se enquadrem na imagem geral do conjunto, promovendo assim o carácter de unicidade da linguagem arquitetónica.

No pavimento do 2.º Átrio, será executada uma argamassa de proteção mecânica de cimento e areia, com uma espessura de 3 cm, sobre esta camada impermeabilizante serão aplicadas as novas lajes de xisto. Não está posta de parte a hipótese de aplicar placas de isolamento térmico XPS com 3 cm sobre a camada impermeabilizante.

Quanto às paredes a recuperar, informo que o Requerente pretende realizar a picagem de todas as paredes que apresentam problemas de humidade e posteriormente executar uma argamassa de cimento e areia composta com aditivo hidrófugo.

Relativamente à cobertura pretende-se aplicar telha de canudo tradicional, promovendo sempre que possível o aproveitamento das telhas existentes, assente sobre placas de subtelha, perfeitamente dissimuladas, dispostas de forma a encimar uma estrutura convencional de barrotes de madeira maciça com o respetivo forro em tábuas do mesmo material. Na cobertura encontra-se algumas claraboias em telha de vidro, que permitem a entrada de luz para as Instalações Sanitárias, essas claraboias estão a provocar problemas de infiltrações. Sempre que possível serão executados trabalhos de reparação para corrigir o problema, caso não seja possível, o Requerente pretende eliminar essas entradas de luz.

Quanto aos vãos, serão realizados trabalhos de restauro nas portas e janelas de madeira e colocação de portas interiores em algumas das Instalações sanitárias. Os trabalhos de restauro contemplam o lixar, após este trabalho será aplicado verniz de tom castanho-escuro igual ao acabamento existente nos restantes vãos.

O Requerente também pretende realizar trabalhos de manutenção no espaço exterior identificado como 8.Terraço, com a aplicação de emulsão betuminosa; tela asfáltica; isolamento térmico específico para o piso; aplicação da betonilha armada; e a colocação de pavimento cerâmico igual ao existente.

Quanto às Instalações Sanitárias dos Quartos o requerente pretende substituir toda a canalização e peças sanitárias, mais concretamente banheiras e bases de duche, que se encontram em mau estado. Serão retirados todos os azulejos existentes e aplicado como revestimento das paredes das I.S., azulejo branco 15 x 15 cm.

Serão repostos os barrotes de madeira dos tetos dos quartos, informo que não têm qualquer função estrutural, são meramente decorativos.

Para finalizar o requerente pretende pintar de cor branco (RAL 9010) as fachadas do terraço.”

In Memória Descritiva

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano, considerando-se cumpridos os preceitos regulamentares previstos no artigo 30.º, do Regulamento.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz – Decreto-Lei n.º 516/71, de 22 de Novembro e respetiva ZEP. Assim, vou emitido parecer favorável pela Delegação Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) conforme se verifica no ofício n.º DRCALEN-S-2013/302672, de 4 de fevereiro, com as seguintes condicionantes:

“- Ser ponderada a substituição do pavimento existente do átrio, pois na fotografia enviada constata-se a ‘dimensão e irregularidade das pedras existentes, elementos estes que nunca poderão ser substituídos com tanta qualidade, do ponto de vista estético e patrimonial, além de descaracterizar o espaço em causa, elemento fundamental do interior dos imóveis em Monsaraz.

- A picagem prevista, nas paredes interiores deverá ser acompanhada por um técnico especializado, pois poderão ser encontrados elementos patrimoniais de interesse inseridos na estrutura das mesmas.

- As argamassas a aplicar após a picagem das paredes deverão ser à base de cal ou cal hidráulica, e a caiação, tanto interior como exterior, se ainda existir no imóvel, deverá ser mantida.

- A tijoleira a assentar no terraço deverá ser do tipo tradicional.

- Tanto as caixilharias existentes como os novos elementos deverão ser pintados e não envernizados, com cores tradicionais existentes no tecido urbano de Monsaraz.”

5.2. Normas Técnicas e Regulamentares da construção:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.”

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1. Análise:

Relativamente à intervenção proposta não se verifica qualquer inconveniente, no entanto, somos da total concordância com as condições preconizadas no parecer da DRCALEN e explanadas no ponto 5.1, assim deverão estas constar como condições da licença.

6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável tendo como condição o cumprimento das condições expostas no parecer da DRCALEN;**
- b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, apresentando para tal, os documentos instrutórios previstos no artigo 3.º, da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras em apreço, nos exatos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Notificar o titular do processo, Nuno Isidro de Ambrósio Pinto, do teor da presente deliberação. -----

Declaração de Caducidade

Presente o **processo administrativo n.º 78/2006**, de que são titulares Marta Manuela Belém Fernandes de Almeida e Outro. -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da informação técnica n.º 015/2013, datada de 18 de fevereiro, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/015/2013

Para:	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
De:	<i>Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização</i>
Assunto:	<i>Licenciamento para obras alteração e ampliação de moradia – declaração de caducidade.</i>
Utilização:	<i>Habitação</i>
Requerente:	<i>Marta Manuela Belém Fernandes de Almeida e Outro</i>
Entidade	
Exploradora:	<i>Não requerido</i>
Processo n.º:	<i>78/2006</i>
Data:	<i>Reguengos de Monsaraz, 18 de fevereiro de 2013</i>
Gestor do	
Procedimento:	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
Prédio	
Matriz:	<i>Urbana</i>
Designação:	
Artigo:	<i>727</i>
Descrição:	<i>04284/120303 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
Morada:	<i>Rua de Moçambique, n.º 18 – Reguengos de Monsaraz</i>
Freguesia:	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
Proposta	
Técnico:	<i>Eugénio António Martins Neutel – Agente Técnico de Arquitetura e Engenharia</i>
N.º de Inscrição	
Profissional:	<i>3300 SATAE</i>

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO DA CADUCIDADE:

2.1. Caducidade:

De acordo com a análise aos elementos ora apresentados verifica-se que a obra não foi finalizada no prazo fixado na licença e suas prorrogações. Assim, encontram-se verificados os pressupostos legais previstos na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º, do RJUE para que seja declarada a caducidade do respetivo processo administrativo. Nesse sentido, os Requerentes foram notificados para pronúncia no âmbito da audiência prévia, nos termos do n.º 5 do artigo supra, outrossim renunciaram a esse direito.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A declaração da caducidade do processo n.º 78/2006, de acordo com o explanado no ponto 2.1;
- b) A notificação dos Requerentes da eventual caducidade do presente processo administrativo.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar a caducidade do projeto em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar os titulares do processo, Marta Manuela Belém Fernandes de Almeida e Outro, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----